

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos. Data: 31/08/2026, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, nº 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-000, no sítio <https://www.cigip.com.br> ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

JOSÉ SILAS DA SILVA CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:A595B683

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2026

Processo Adm.: Nº 202604130014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresa vencedora: VL – LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ: 35.569.716/0001-99, com o lote: 10 – R\$ 46.205,70 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais e setenta centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 17 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:6A61D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO SINI DIE

O Município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL** que tinha como data prevista para a realização da sessão pública no dia **19 de agosto de 2026**, pela necessidade de adequações no termo de referência.

O mesmo será publicado em nova data, após as devidas retificações. Publique-se.

Anadia, 17 de agosto de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:FEA931AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/2026
Ata de Registro de Preços: 52/2026
EMPRESA: MAX AUTOPEÇAS LTDA
Nº de Empenho: 20260724000022 e 2026072400001
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Não entrega dos itens requisitados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, **NOTIFICA** a empresa MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.856.969/0001-09. A Secretaria Municipal de Saúde requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na ordem de fornecimento supramencionada.

Ocorre que, a ordem de fornecimento da Saúde foi elaborada e encaminhada a empresa em 24/07/2026, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta.

Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.

Ressaltamos que a ausência de entrega caracteriza inadimplemento contratual, afrontando as cláusulas previstas no contrato e a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante do exposto, **FIXAMOS** o prazo de **3(três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação para que a empresa:

Realize a entrega integral dos itens pendentes, conforme especificações do contrato e pedidos emitidos; ou

Apresente justificativa formal, por escrito, acompanhada de documentos que comprovem eventual motivo de força maior ou caso fortuito que tenha impedido o cumprimento da obrigação.

O não atendimento ao presente expediente no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Atenciosamente,

Anadia/AL, 17 de agosto de 2026.

JACIARA LAYS DOS SANTOS

Gestora de Contratos e Licitações

Portaria nº.: 263/2025

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:4CC3F865

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 18111/2026 que visa o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos que deverão ser utilizados na produção de sinalização horizontal, vertical e semaforica de trânsito conforme demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT ARAPIRACA, na regulamentação do sistema viário do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Agosto de 2026.

Arapiraca, 17 de Agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:105BC1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 17208/2026 que visa a Aquisição de máquinas para ampliação da frota mecanizada do Município de Arapiraca, Alagoas - Referente ao Convênio nº 943395. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de Agosto de 2026.

Arapiraca, 17 de Agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:9CC3F7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2026 – 90023/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 134/2026 – 90023/2026, Processo nº 2334/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de licenças oficiais, originais e válidas de softwares técnicos especializados, fornecidas no modelo de assinatura (subscription), destinadas às atividades de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura pública, incluindo direito de uso, atualizações e suporte técnico oficial do fabricante, durante o período de vigência das respectivas assinaturas, ao qual foi realizada no dia 14 de agosto de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.510.077/0001-01, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, andar 7, conjunto 71, bairro Água Branca, São Paulo/SP, CEP: 05.001-100, E-mail: contato@ff.solutions, Telefone: (11) 3224-1900, **arrematante dos ITENS 01 E 02, no valor total de R\$ 4.135.390,05 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos).**

Arapiraca – AL, 17 de agosto de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento

Código Identificador:12B761BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90021/2026 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90021/2026, Processo nº 27686/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e vestimentas**, a qual foi realizada às 16h13min do dia 14 de agosto de 2026 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 23.724.306/0001-96, a qual sagrou-se vencedora dos itens **03, 05, 06, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 28, 29, 31, 33, 42, 43, 44, 46, 48 e 50**, totalizando **R\$ 32.338,25** (trinta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), **L. DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.363.565/0001-05, a qual sagrou-se vencedora dos itens **01, 02, 04, 08, 21, 22, 25, 26, 40, 53 e 54**, totalizando **R\$ 139.736,00** (cento e trinta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais),

MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **45.000.491/0001-09**, a qual sagrou-se vencedora dos itens **07, 37, 38, 47 e 49**, totalizando **R\$ 17.993,52** (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.442.589/0001-70**, a qual sagrou-se vencedora dos itens **24, 32, 45 e 55**, totalizando **R\$ 53.460,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), **MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.177.106/0001-85**, a qual sagrou-se vencedora dos itens **10, 27, 35 e 52**, totalizando **R\$ 15.761,00** (quinze mil e setecentos e sessenta e um reais), **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.950.671/0001-07**, a qual sagrou-se vencedora dos itens **30, 34 e 41**, totalizando **R\$ 23.998,40** (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **68.591.593/0001-41**, a qual sagrou-se vencedora do item **51**, com o valor de **R\$ 10.880,00** (dez mil, oitocentos e oitenta reais), **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.183.614/0001-60**, a qual sagrou-se vencedora do item **20**, com o valor de **R\$ 169,99** (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), **APOLO COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.019.973/0001-97**, a qual sagrou-se vencedora do item **36**, com o valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) e **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.641.075/0001-17**, a qual sagrou-se vencedora dos itens **12 e 36**, totalizando **R\$ 13.700,98** (treze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos). O valor total adjudicado e homologado é **R\$ 345.958,14** (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Arapiraca – AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5C74CD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 672/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 672/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 672/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	40.000,00
PARA	07/70 -	10.303.1011.2103	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:16081F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 673/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 673/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 673/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.122.1022.2133	339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.500.1.000010	10.000,00
DE	11/11 -	23.122.1022.2133	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	9.000,00
DE	11/11 -	23.122.1022.2133	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	29.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D992D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 674/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 674/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 674/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.333.1022.2132	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF08F3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 675/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 675/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 675/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.691.1022.1033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	14.112,58
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	14.112,58

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CFBEE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 676/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 676/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 676/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.695.1022.1031	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	8.200,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	8.200,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5E42848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 677/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 677/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 677/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.695.1022.2129	339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 0.1.500.1.000010	6.189,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	6.189,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:446AEF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 678/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 678/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 678/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.695.1022.1035	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	DE 0.1.500.1.000010	3.662,42

			JURÍDICA		
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	3.662,42

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CCF9970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 679/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 679/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 679/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	11.334.1022.1030	339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 0.1.500.1.000010	2.063,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	2.063,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A8CE681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 680/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**DECRETO 680/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 680/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	11.334.1022.1030	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	2.063,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	2.063,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF6FE579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 681/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**DECRETO 681/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária,

nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 681/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	11.334.1022.1030	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	4.126,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	4.126,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA9C3CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 682/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**DECRETO 682/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 682/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	11.334.1022.2130	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	1.748,00
PARA	11/11 -	23.122.1010.2126	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	1.748,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:E6E6E8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 683/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 683/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 683/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.50.08.122.1023.2044	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	319113/	0.2.500.1.000010	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:8D5D2803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 684/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 684/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 684/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.04.122.1010.2020	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319011/0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Anexo II ao Decreto n. 684/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.04.122.1010.2020	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319004/ 0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B976F24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 685/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 685/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 685/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	05/50 -	08.244.1023.2080	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.1.000010	20.500,00
PARA	05/50 -	08.122.1023.2044	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.501.1.000010	20.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:716F2F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 686/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 686/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO	
AO DECRETO Nº 686/2026.	
REMANEJAMENTO	

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	13/13 -	15.452.1020.1026	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	100.000,00
PARA	09/90 -	20.601.1019.1002	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.700.1.003130	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0E33FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 687/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 687/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.714,33 (quinhentos mil, setecentos e catorze reais e trinta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.714,33 (quinhentos mil, setecentos e catorze reais e trinta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 687/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	449052/	0.1.700.1.002100	500.714,33
TOTAL				500.714,33

Anexo II ao Decreto n. 687/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	449052/	0.1.700.1.003130	500.714,33

TOTAL	500.714,33
-------	------------

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:275CD7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16065/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.645.482/0001-96.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO NO CONTRATO Nº 16065/2024 DOS SEQUINTES SERVIÇOS:

I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ETNICO-RACIAL; E II – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSAMENTO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS SERVIÇOS DESCRITCS NESTA CLÁUSULA SERÃO DIMENSIONADOS E EXECUTADOS PARA O QUANTITATIVO DE 392 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS) CANDIDATOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. CONFORME A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS, O CONTRATO Nº 16065/2024 TEM UM REA JUSTE DE APROXIMADAMENTE 3,28% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINALMENTE PACTUADO, SENDO ACRESCI DO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PARÁGRAFO TERCEIRO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 16065/2024 TEM SEU VALOR REAJUSTADO DE R\$ 1.826.840,00 (UM NILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUA RENTA REAIS) PARA RS 1.886.840,00 (UM MILNÃO, OITOCENTOSE OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUA RENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DO PRESENTE ADITIVO CORRERÁ A CONTA DA SEQUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO: 15.15.04.121.1010.2066 – SUPORTE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVÊNIO, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 015001000010.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO, ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/ INTERVENIENTE; THOMAZ BARBOSA WANDERLEY, P/INTERVENIENTE; CLAUDIA PEREIRA DO COUTO FERRAZ, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:130575D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 973 / 2026.

PORTARIA GP N.º 973 / 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 96, inciso I, §§ 1º 2º, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, consolidado com a Lei nº 2.008/98 e conforme Processo nº 17.297/2026; Convênio de Cessão de Servidores nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL e Ofício: nº 03097/2026 – SMS / SMGP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Cessão da Servidora **JULIANA BROAD RIZZO DE OMENA GUIMARÃES**, portadora de matrícula nº 10226-1 e CPF: 031.748.144-22, servidora efetiva, Dentista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Maceió, em consonância com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 2º O **CEDENTE** se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo **CESSIONÁRIO**, cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento. O **CESSIONÁRIO** deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o(a) servidor(a) optar pela remuneração do cargo efetivo em conformidade com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 3º O prazo da cessão é de 01(um), ano, prorrogável por igual e sucessível período, ou ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C9133620

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26
CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.692.424/0001-03, com sede na Rua Dr Antônio Cansanção, 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Adeildo Sotero da Silva.
OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para a oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação voltados à geração de trabalho e renda, destinados às famílias atendidas pelo Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1301 – FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	8026 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.660.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência do contrato: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA, pela CONTRATANTE, ADEILDO SOTERO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9C75A16E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição de camisas com sublimação destinadas à viagem dos romeiros, com a empresa COMERCIAL GRACILIANO, CONFECÇOES E SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.811/0001-20, com o valor total de R\$17.120,10 (dezessete mil, cento e vinte reais e dez centavos).

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:82F7C974

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provisão Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.418.390/0001-26, Rua Fernando Gondim, 114, Centro – Atalaia AL. CEP: 57690000, neste ato representado por sua presidente, Sra. Ana Lucia Rosendo, inscrita no C.P.F. sob o nº 531.388.564-20, e a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.022.900/0001-04, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 500, sala 224 e 225, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-900, representada pelo Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva portador do CPF 780.078.951-91, acordam ADITAR o presente termo ao contrato nº 08/2023, oriundo da dispensa nº 08/2023, processo administrativo 2000.330/2023

Objeto: contrato de prestação de serviço de locação Prestação de locação Fornecimento de licença de uso de softwares ERP de Gestão e Concessão de Benefícios Previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social para o Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/08/2026 a 12/08/2027.

Valor mensal reajustado: R\$ 939,99 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor total anual reajustado: R\$ 11.279,88 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Celebração: 12/08/2026.

Signatários: Ana Lucia Rosendo e Sr Roosevelt Benedito Alves Silva

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:4302B0F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1114/2026
- 1118/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1114/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: FABIO ANTONIO COSTA M.MURITIBA
CNPJ/CPF: 046.479.084-02
Endereço: R OLAVO MACEDO RIBEIRO, 325, JATIUCA, MACEIÓ/AL,
CEP: 57.036-830

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1115/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: JEANIA PATRICIA SANTOS DA SILVA BARZ
CNPJ/CPF: 843.051.004-44

Endereço: R DO COMERCIO, 632, 1 ANDAR, CENTRO, MACEIÓ/AL,
CEP: 57.020-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1116/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: TEREZA CRISTINA DE A PACHECO
CNPJ/CPF: 185.050.314-15
Endereço: R GREENFELD, 34, BARRA, SALVADOR/BA, CEP: 40.140-250

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1117/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BRIDA MARIA CASTRO SANTOS
CNPJ/CPF: 117.579.044-33
Endereço: RUA DOUTOR ROLAND SIMON, 737, APT 201, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-552

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1118/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: DANIEL RAYMUNDO DE MENDONÇA
CNPJ/CPF: 133.766.244-53
Endereço: RUA DOUTOR NUTELS, 426, EDF. TÍVOLI - APTO 403, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-450

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:38FA6F21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 206/2026,
207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 206/2026,
207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA
CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22
Endereço: AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:D2A3E198

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2026, com as empresas: GD PEREIRA E FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.584.367/0001-04, Valor: R\$ 56.304,68. Ata de Registro de Preços nº 21/2026, com as empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, Valor: R\$ 3.188,35, Ata de Registro de Preços nº 22/2026, com as empresas: D E DA S MOURA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.435.652/0001-90, Valor: R\$ 14.243,65, Ata de Registro de Preços nº 23/2026, com as empresas: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.371.127/0001-43, Valor: R\$ 7.500,00, firmadas em 27/07/2026 Objeto: aquisição de Material Esportivo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 14/2026; Processo: 05250010/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Geysson dos Santos Pereira/Raissa Rabêlo Ferreira/Diego Emerson da Silva Moura e Bernardo maia Cunha Ferreira respectivamente.

Belo Monte/AL, 17 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DF9768A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Boca da Mata/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boca da Mata/AL.

Deste modo, o Município de Boca da Mata/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Boca da Mata/AL.

2.2Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 16 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO (SMCTUR) UO: 1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCTUR)

Dotação: 13.392.0010.2067 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

33.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Sobre o valor total repassado pelo Município de Boca da Mata/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 19/08/2026 até às 12h00 do dia 25/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Boca da Mata/AL há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18 de agosto de 2026
Período de Inscrições	19 a 25 de agosto de 2026
Avaliação e seleção das propostas	26 e 27 de agosto de 2026
Resultado preliminar	28 de agosto de 2026, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	31 de agosto a 02 de setembro de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	02 de setembro de 2026, após 14h.
Processo de Habilitação dos Selecionados	03 e 04 de setembro de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	04 de setembro de 2026, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	08 a 10 de setembro de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	10 de setembro de 2026, após às 14h00.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 a 15 de setembro de 2026
Eventuais convocações de suplentes	-
Período de pagamento	De 11 de setembro até 31 de dezembro de 2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- personas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- personas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- personas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Boca da Mata/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Dezembro/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, designada por portaria, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I- tiverem interesse direto na matéria;
 - II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Boca da Mata/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Boca da Mata/AL.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com decisão da comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata;

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata em nome do representante do grupo

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Boca da Mata/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo da convocação, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Boca da Mata, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Boca da Mata

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Boca da Mata

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: bocadamata.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

smctur@bocadamata.al.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração PCD;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso.

Boca da Mata/AL, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador: B668FDDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, UNIFICA O SISTEMA E-SIC, INSTITUI NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.

44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria-Geral do Município de Boca da Mata, Alagoas (OGM), órgão de controle interno e participação social, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, mas dotada de autonomia técnica para o exercício de suas funções.

Art. 2º. A Ouvidoria-Geral do Município tem por finalidade atuar na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos e promover a transparência passiva, sendo responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS INTEGRADAS

Art. 3º. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações do usuário (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações);

II – Operar e gerenciar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), atuando como instância central de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

III – Cobrar das Secretarias e órgãos da administração direta e indireta as respostas aos pedidos de informação e manifestações, dentro dos prazos legais;

IV – Zelar pela divulgação, em sítio eletrônico oficial do Município, das informações de transparência ativa previstas no art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo contratos, licitações, diárias, remunerações e demais dados de interesse coletivo;

V – Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Controladoria Geral do Município, trimestralmente, relatório estatístico e analítico das manifestações recebidas, apontando as áreas mais demandadas e sugerindo medidas corretivas;

VI – Elaborar o Relatório Anual de Gestão de Ouvidoria e Transparência, a ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município;

VII – Coordenar a elaboração e a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 13.460/2017;

VIII – Promover ações de educação e conscientização sobre os direitos dos usuários de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO E-SIC E DA TRAMITAÇÃO

Art. 4º. O sistema e-SIC funcionará integrado à plataforma da Ouvidoria-Geral do Município, devendo o sítio eletrônico oficial do Município disponibilizar acesso visível e direto.

§ 1º O Município de Boca da Mata deverá implantar a plataforma e-SIC integrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A critério do Ouvidor-Geral do Município, devidamente motivado, o prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante comunicação expressa ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Municipal.

§ 3º Transcorrido o prazo de implantação sem a disponibilização do sistema, ficará caracterizada omissão administrativa, sem prejuízo da responsabilização cabível.

Art. 5º. O fluxo de atendimento obedecerá ao seguinte rito:

I – Recebimento: O pedido será registrado na Ouvidoria-Geral do Município (físico ou digital);

II – Triagem: O Ouvidor-Geral do Município analisará se a informação já está disponível (Transparência Ativa) ou se deverá ser encaminhada a uma Secretaria específica;

III – Encaminhamento: A Ouvidoria-Geral do Município remeterá o pedido ao órgão detentor da informação, que terá o prazo interno de até 15 (quinze) dias para responder à Ouvidoria;

IV – Resposta: A Ouvidoria consolidará a resposta e a enviará ao cidadão.

§ 1º O prazo total para resposta ao cidadão não poderá exceder 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme o art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º Em caso de negativa total ou parcial do pedido de informação, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observando-se o seguinte fluxo recursal:

a) 1ª instância: Controladoria Geral do Município (CGM), que deverá decidir no prazo de até 05 (cinco) dias;

b) 2ª instância: Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá decidir no prazo de até 05 (cinco) dias;

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 6º. São direitos do usuário dos serviços públicos municipais, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.460/2017:

I – Ser tratado com urbanidade, respeito e cortesia por agentes públicos;

II – Ter ciência prévia dos seus direitos e deveres e das normas que regulam os serviços prestados;

III – Obter informações precisas e de fácil compreensão sobre os serviços prestados, critérios, prazos e locais de atendimento;

IV – Ter suas manifestações apreciadas com imparcialidade, receber resposta tempestiva e ser informado sobre as providências tomadas;

V – Ter sua identidade preservada, quando solicitada proteção, nas denúncias formuladas à Ouvidoria-Geral do Município;

VI – Não ser discriminado por gênero, raça, origem, condição econômica, orientação sexual ou qualquer outra condição;

VII – Receber atendimento prioritário e diferenciado se idoso, gestante, lactante, acompanhado de criança de colo ou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. A Ouvidoria-Geral do Município coordenará a elaboração da Carta de Serviços ao Usuário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá especificar, para cada serviço prestado o público-alvo, os requisitos e documentos necessários, as etapas e prazos do atendimento, a forma de prestação e os canais de acesso.

§ 2º A Carta de Serviços deverá ser amplamente divulgada em formato físico nas unidades de atendimento e em formato digital no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A Carta de Serviços deverá ser revisada e atualizada anualmente pela Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 8º. É vedado ao agente público municipal, sob pena de responsabilização administrativa:

I – Revelar a identidade de denunciante que tenha solicitado sigilo, salvo por ordem judicial;

II – Praticar qualquer ato de represália contra usuário que tenha formulado reclamação, denúncia ou recurso perante a Ouvidoria-Geral do Município;

III – Obstruir, dificultar ou retardar, sem justificativa, o atendimento a pedidos de informação ou manifestações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A violação ao disposto neste artigo será apurada mediante processo administrativo disciplinar, aplicando-se as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boca da Mata.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes requisitos para investidura:

I – Idoneidade moral e reputação ilibada;

II – Formação em nível superior completo;

III – Não incorrer nas vedações da Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Art. 10. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município obedecerá ao disposto no Anexo Único desta Lei, equiparando-se, para fins hierárquicos, ao nível de Direção Superior.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo criado por esta Lei e a consequente produção de efeitos financeiros ficam estritamente condicionadas à prévia apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em observância ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites previstos nesta norma.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:2849BC35

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI PARA O ANO LETIVO DE 2026 O PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SACIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, para o ano letivo de 2026, o Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos para a Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata, Alagoas, para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares na rede pública de ensino. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 04/2026).**

Art. 2º. O programa terá como público alvo os alunos ou seus responsáveis legais que, no período de matrícula estipulado pela Secretaria de Educação de Boca da Mata, realizarem novas matrículas

ou rematrículas nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º. A efetivação de cada matrícula ou rematrícula, na forma do *caput* deste artigo, dará direito, ao responsável legal, caso se trate o matriculado de pessoa menor de idade, ou ao próprio aluno, desde que capaz e maior de idade, a 01 (um) cupom para participar do sorteio ofertado pelo Programa na forma desta lei.

§ 2º. Os alunos e/ou responsáveis que antes da entrada em vigor desta Lei já tenham realizado a matrícula/rematrícula na forma do *caput* poderão se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado.

§ 3º. O cupom do sorteio conterá os seguintes dados:

- a) Nome do Responsável;
- b) CPF do responsável;
- c) Nome do aluno;
- d) Matrícula do aluno;
- e) Escola e série;
- f) Endereço;
- g) Telefone;
- h) E-mail.

Art. 3º. O Programa Matrícula Premiada consistirá na realização de sorteio anual de prêmios variados, os quais serão relacionados, ano-a-ano, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Programa poderá contar com doações de pessoa física ou jurídica para fins de incrementar os prêmios a serem sorteados, incumbindo ao Chefe do Poder Executivo a definição da ordem dos produtos a serem sorteados.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de recursos previstos em dotação orçamentária a ser especificada no valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de aquisição dos prêmios a serem sorteados, ano-a-ano, na execução do Programa Matrícula Premiada.

§ 1º. Em complemento, fica igualmente autorizada a despesa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser atualizado por meio de decreto, para divulgação e instrumentalização do programa, seja através de banners, faixas, sonorizações automotivas, rádios, realizações de lives, etc.

§ 2º. Em caso de sorteios de veículos (carro e/ou moto), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas tributárias e administrativas necessárias ao primeiro registro, emplacements e às subsequentes transferências de propriedades aos seus respectivos beneficiários, incluindo o pagamento de taxas, impostos e eventuais serviços de despachantes, correndo tais despesas por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

§ 3º. Os valores máximos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, poderão ser reajustados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a serem definidas ou criadas por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, se necessária, nos exatos limites da presente Lei.

Art. 6º. O aluno ou responsável legal que for sorteado em algum dos prêmios perde automaticamente o direito de garantir outro prêmio, ainda que possua mais de um cupom no sorteio.

Parágrafo Único. Haverá a repetição do sorteio caso o sorteado seja aluno já anteriormente premiado na forma desta lei.

Art. 7º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão do Sorteio, que será composta, preferencialmente, por 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela efetivação do Programa com a distribuição

dos cupons, a operacionalização e realização dos sorteios e a entrega dos prêmios.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto com o fim de melhor adequar a viabilização do sorteio, com a definição da data, demais regras, itens sorteados e local.

Art. 9º. O sorteio poderá ser transmitido ao vivo através de qualquer meio de comunicação, a exemplo da rede mundial de computadores através dos canais do Youtube e Instagram oficial do Município de Boca da Mata, além da Rádio Comunitária local, tudo em atendimento às normas sanitárias.

Art. 10. A Comissão do Sorteio providenciará a entrega dos prêmios, mediante protocolo de recebimento, na residência dos sorteados, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.

Art. 11. Não poderão participar do Programa Matrícula Premiada, bem como receber os cupons e consequentemente os prêmios do sorteio, os alunos matriculados que sejam filhos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Diretores da Secretaria Municipal de Educação e dos Vereadores.

Art. 12. Somente poderão participar do sorteio os alunos que se matricularem dentro do calendário de matrícula do ano letivo respectivo, regularmente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. As aquisições dos prêmios a serem objetos de sorteios no curso do Programa Matrícula Premiada deverão ser realizadas por meio de processo administrativo regular de licitação, nos termos da legislação vigente, ou por intermédio de entidades parceiras que possuam convênio ou parceria formalizada com a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador: A6F9AB1F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação

mercado de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza;
- II - alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;
- III - alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal, açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar, sendo produtos derivados diretamente de alimentos e reconhecidos como versões dos alimentos originais;
- IV - alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas, com uso de aditivos destinados a dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes;
- V - comunidade escolar: composta por docentes, discentes e demais profissionais da escola, pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsável pelo seu êxito;
- VI - comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º. A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar, que use abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, favorecendo o diálogo junto aos escolares e à comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, as etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º. As escolas, com o apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, devem promover a capacitação do seu corpo

docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º. É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º. A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou por gestão direta pela escola.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta Lei.

Art. 9º. Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- II – castanhas, nozes e/ou sementes;
- III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- VI – pães caseiros;
- VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- VIII – queijos brancos e demais derivados lácteos com baixo teor de gordura e sódio;
- IX – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- X – salgadinhos assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- XI – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- XII – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10. É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11. Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

- a) qualquer quantidade de açúcares livres adicionados acima dos parâmetros do Guia Alimentar para a População Brasileira;
- b) qualquer quantidade de sódio acima dos limites recomendados pela Organização Mundial da Saúde para o público infantil;
- c) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X – produtos com adição de corantes artificiais não recomendados pela Anvisa para o público infantil;

XI – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12. Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14. Para efeitos desta Lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15. É vedada no ambiente escolar a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III – representação de criança;
- IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V – personagens ou apresentadores infantis;
- VI – desenho animado ou de animação;
- VII – bonecos ou similares;
- VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
- IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Art. 16. Nas aquisições de gêneros alimentícios destinadas à alimentação escolar realizadas com recursos próprios do Município,

deverá ser priorizada, em condições de qualidade, regularidade e preço compatíveis, a compra de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para produtores locais.

§ 1º A aquisição de que trata o caput deverá privilegiar alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a sazonalidade, a diversidade da produção local, os hábitos alimentares e os princípios da alimentação adequada e saudável.

§ 2º O Poder Executivo poderá promover ações de articulação entre as Secretarias responsáveis pela agricultura, educação, assistência social e segurança alimentar e nutricional, visando fortalecer os circuitos locais de produção e abastecimento da alimentação escolar.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 17. Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto nesta Lei e em suas regulamentações, integrado pelos setores de saúde e de educação, por representantes de escolas privadas, de estabelecimentos comerciais e demais interessados.

Parágrafo único. A participação no fórum de que trata o caput é considerada serviço público relevante, não remunerada e sem ônus para os cofres municipais.

Art. 18. A fiscalização do cumprimento desta Lei compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo às Associações de Pais e Mestres (APM) e à comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a colaboração na identificação de eventuais descumprimentos, sem prejuízo das competências dos órgãos estaduais de vigilância sanitária e de defesa do consumidor.

Art. 19. Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do Município e/ou do Estado ou a outros canais de atendimento disponibilizados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O descumprimento das disposições desta Lei constitui infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, sujeitando o infrator às seguintes sanções:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração e o porte do estabelecimento, dobrada em caso de reincidência;
- III – interdição do estabelecimento, em caso de reincidência ou de risco à saúde dos escolares; e
- IV – cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento no ambiente escolar, em caso de reiterado descumprimento.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo compete à autoridade municipal referida no art. 18 desta Lei, mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para defesa prévia e de 10 (dez) dias para recurso.

§ 2º Os valores das multas previstas no inciso II do caput poderão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas de que trata este artigo serão destinados a ações de educação alimentar e nutricional e de segurança alimentar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 8º desta Lei terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequarem ao disposto nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E2FC234B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA ESCOLA 10 – EDIÇÃO 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, no exercício financeiro de 2026, o valor de R\$ 581.957,55 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos recursos repassados pelo Governo do Estado de Alagoas por meio do Programa Escola 10 – Edição 2023, referentes ao desempenho das escolas municipais que atingiram as metas estabelecidas pelo Programa.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* compreende a inclusão da receita e da despesa no Orçamento Municipal de 2026, bem como a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, se necessário, observadas a legislação orçamentária aplicável, a disponibilidade financeira e a fonte específica dos recursos.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei possuem finalidade específica e deverão ser executados em conformidade com as regras do Programa Escola 10, com o termo de pactuação, com os atos estaduais pertinentes e com os critérios definidos nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) serão destinados ao rateio, em parcela única, entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (especificamente os das escolas municipais avaliadas e que atingiram as metas estabelecidas pelo Programa Escola 10 no ano de referência de 2023), bem como entre os articuladores que atuaram diretamente junto às unidades de ensino avaliadas, observadas as categorias previstas nesta Lei;

II – 30% (trinta por cento) serão aplicados em ações de manutenção, melhoria e desenvolvimento da educação municipal, incluindo aquisição de materiais, equipamentos, investimentos pedagógicos, melhoria das condições de funcionamento e outras despesas vinculadas às finalidades educacionais do Programa, preferencialmente nas unidades contempladas.

Art. 3º. Para fins de rateio dos 70% (setenta por cento) previstos no inciso I do art. 2º desta Lei, os beneficiários serão organizados nas seguintes categorias:

I – Categoria “A”:

- a) professores regentes das turmas de 2º e 5º anos avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas;
- b) professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 9º ano avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas;

- c) diretor e vice-diretor das escolas avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas;
- d) coordenador pedagógico escolar que acompanhou as turmas avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas;
- e) articuladores de ensino escolar que acompanhou as turmas avaliadas e alcançou as metas pactuadas; e
- f) articuladores de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Categoria “B”:

- a) demais profissionais docentes que atuaram nas turmas avaliadas e alcançaram as metas pactuadas;
- b) coordenadores pedagógicos que atuaram nas demais turmas das escolas avaliadas e alcançaram as metas pactuadas;
- c) profissionais de suporte pedagógico das escolas avaliadas que atuaram nas turmas avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas; e
- d) profissionais docentes da SEMED que atua que contribuíram para o desempenho escolar e alcance das metas pactuadas.

III – Categoria “C”:

- a) monitores que atuaram nas escolas avaliadas;
- b) cuidadores que atuaram nas escolas avaliadas;
- c) vigilantes que atuaram nas escolas avaliadas;
- d) auxiliares de serviços educacionais que atuaram nas escolas avaliadas;
- e) Profissionais das áreas de psicologia, assistência social e nutrição que atuaram nas escolas avaliadas e que alcançaram as metas pactuadas;
- f) merendeiros(as) e auxiliares de merenda que atuaram nas escolas avaliadas;
- g) assistentes administrativos e secretários escolares que atuaram nas escolas avaliadas;
- h) profissionais da SEMED que contribuíram para o desempenho escolar e alcance das metas pactuadas.

Art. 4º. O pagamento do rateio será realizado sob a denominação de Bonificação de Desempenho do Programa Escola 10, em caráter excepcional, eventual e transitório, não se incorporando à remuneração, aos vencimentos, aos proventos, aos contratos ou a qualquer outra vantagem permanente dos beneficiários.

§ 1º A bonificação prevista nesta Lei não constitui reajuste, revisão geral anual, aumento remuneratório permanente ou vantagem de caráter continuado, sendo vinculada exclusivamente ao repasse específico do Programa Escola 10 – Edição 2023.

§ 2º O pagamento observará as retenções legais e os encargos eventualmente incidentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, do Setor de Contabilidade e da legislação aplicável.

Art. 5º. O profissional que possuir mais de uma matrícula, vínculo funcional, contrato, lotação ou atuação em mais de uma unidade escolar avaliada fará jus ao recebimento do rateio uma única vez, sendo vedado o pagamento cumulativo ao mesmo beneficiário, ainda que tenha atuado em mais de uma escola, turma, função ou categoria contemplada.

§ 1º Na hipótese de o profissional se enquadrar em mais de uma categoria ou ter atuado em mais de uma unidade escolar avaliada, deverá ser considerado, para fins de pagamento, o enquadramento mais vantajoso ao beneficiário ou aquele correspondente à sua atuação principal comprovada no ano de referência, vedada qualquer duplicidade de pagamento.

§ 2º A vedação de pagamento em duplicidade aplica-se também aos casos de acumulação lícita de cargos, contratos, funções, matrículas ou lotações, prevalecendo o critério de pagamento único por CPF ou identificação funcional equivalente.

Art. 6º. Somente farão jus ao rateio os profissionais que estejam em atividade e que comprovadamente tenham exercido suas atribuições na escola avaliada, ou junto às turmas e unidades avaliadas, no ano de referência de 2023, com cumprimento mínimo de 60% (sessenta por

cento) da carga horária anual de atuação vinculada à respectiva escola, turma, função ou unidade acompanhada.

§ 1º O cumprimento da carga horária mínima prevista na *caput* será apurado com base na carga horária anual prevista para o vínculo, contrato, lotação ou função exercida pelo profissional no ano de referência.

§ 2º A comprovação da atuação e da carga horária mínima será realizada com base nos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Municipal, tais como atos de lotação, portarias, contratos, folhas de pagamento, frequência, registros escolares, relatórios de acompanhamento, controle de atividades e demais documentos administrativos pertinentes.

§ 3º Não fará jus ao rateio o profissional que não comprovar atuação mínima exigida, que não tenha exercido atividades vinculadas às escolas ou turmas avaliadas ou que esteja em situação incompatível com os critérios definidos nesta Lei e em ato regulamentar da SEMED.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a estabelecer, por ato próprio, os valores correspondentes a cada categoria de beneficiários prevista nesta Lei, observados o montante disponível para rateio, a proporcionalidade entre as categorias, a natureza da atuação de cada grupo profissional, a carga horária, o tempo de efetivo exercício e a vedação de pagamento em duplicidade ao mesmo beneficiário.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* deverá apresentar os critérios objetivos de cálculo, a metodologia de enquadramento dos beneficiários, a distribuição dos valores por categoria e por escola, bem como a relação validada dos profissionais aptos ao recebimento, preservados os dados pessoais protegidos por legislação específica.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar e publicar a lista nominal com a relação de beneficiários que farão jus à Bonificação de Desempenho prevista nesta Lei, observados estritamente os critérios previstos nos artigos 4º e 5º e seus respectivos incisos da Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, bem como o requisito de participação do profissional na construção das metas e no alcance dos resultados que ensejaram a premiação. **(REDAÇÃO DADA PELA EMEDA Nº 03/2026).**

II – realizar o enquadramento dos profissionais nas respectivas categorias;

III – verificar o cumprimento dos critérios de atuação, carga horária e vínculo com as escolas ou turmas avaliadas;

IV – definir, formalizar e executar a distribuição dos valores por escola, com base e referência nas metas pactuadas e alcançadas no Programa Escola 10, observados o desempenho de cada unidade escolar avaliada, o montante disponível e os critérios estabelecidos nesta Lei;

V – expedir ato complementar para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à execução do rateio; e

VI – elaborar, em conjunto com os setores competentes, a memória de cálculo e os documentos de comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias à execução orçamentária, financeira, contábil e fiscal dos recursos de que trata esta Lei, inclusive quanto às retenções legais, aos encargos eventualmente incidentes e à adequada classificação da despesa.

Art. 10. A aplicação dos 30% (trinta por cento) previstos no inciso II do art. 2º desta Lei deverá ser precedida de planejamento administrativo simplificado, contendo a indicação das ações, unidades beneficiadas, natureza da despesa, finalidade educacional e documentos comprobatórios da execução.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos deverão assegurar a transparência e a publicidade da aplicação dos recursos, mediante relatório

circunstanciado após a execução, contendo, no mínimo, o valor recebido, os percentuais aplicados, os critérios utilizados, a quantidade de beneficiários por categoria e a síntese das despesas realizadas, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, por meio de Decreto, nos limites da legislação orçamentária vigente e da disponibilidade dos recursos do Programa Escola 10.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:8E6063ED

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – Processo Administrativo Nº 0722064/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO PEDRA LIMPA E COMUNIDADES ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **04 DE SETEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Agente de Contratação

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:054F1BD3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de camisas para os usuários do CRAS, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 20/08/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 17 de agosto de 2026.

PAULLYANA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Savvy Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:B9721713

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE
COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE
MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para **Prestação de Serviço Técnico Especializado em Consultoria Tributária e Assessoria Advocatícia**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo, para um dos seguintes endereços eletrônicos: cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefone/WhatsApp para contato: (82) 9.9174-8784. O prazo para envio da cotação será até o dia **24/08/2026 (segunda-feira)**, às **17h00min**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA ADVOCATÍCIA — Descrição: serviços técnicos especializados em consultoria tributária e assessoria advocatícia.	UND	12			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:272072CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0504009/2026 OBJETO:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração de Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 13010073/2024 e nº 18010073/2024, cuja fornecedora registrada é a empresa VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.415.366/0001-92, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, com a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 06, 10, 22, 29, 32, 33, 42, 45, 46, 63, 70, 100 e 103, referentes à ARP nº 13010073/2024, e dos itens 04, 66, 69 e 113, referentes à ARP nº 18010073/2024, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes. Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 07 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D6BF6D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0514032/2026 OBJETO:
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA
FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS
DESTINADOS ÀS COMPRAS PÚBLICAS.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 010800011/2025, firmada com a empresa ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.425/0001-94, que tem por objeto a Prestação de Serviços Especializados para Formação e Elaboração de Cestas de Preços Destinados às Compras Públicas, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 10 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:13279266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305007/2026 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS
CORRELATOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, entendendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 009/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.668.687/0001-91, adjudicatária dos itens 15 e 18, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.359,57 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e ALINE SAMARA BARBOSA VIEIRA 07730567423, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.600.973/0001-00, adjudicatária dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 22.082,63 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente à Aquisição de Carimbos e Acessórios Correlatos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 07 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:F082C095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0317016/2026. ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE RAIOS X PANORÂMICOS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2026 em favor da licitante DMM COM E SERV ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 07.699.953/0001-39, adjudicatária do lote 1, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5E4FAC80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0525020/2026 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE
DOTADO DE RECURSOS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO
(BUSINESS INTELLIGENCE) E VISUALIZAÇÃO DE DADOS,
DESTINADO AO MONITORAMEN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual pugna pelo não prosseguimento das etapas de contratação, em virtude do objeto não contemplar o melhor interesse público, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 008/2026.

Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre/AL, 12 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:939B551E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0703037/2026. ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DA
MARCA/MODELO DE ITEM EM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, adotando a fundamentação neles contida com razão para decidir, para o fim de AUTORIZAR a celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02010045/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2025, a qual tem por fornecedora registrada a empresa M FELIPE GALVÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.183.988/0001-30, cujo objeto é a Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, tão somente para o fim de promover a substituição da marca/modelo Televisão Smart TV AOC 40 polegadas, pela marca/modelo HQ HQS40NKHM – Smart TV 40" Full HD, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 11 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:638A0ED2

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.142, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Campo Alegre, incluídas suas Autarquias e Fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive contribuições descontadas dos segurados e beneficiários do RPPS e não repassadas, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação dos montantes devidos

nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações neles acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral ou pelo complemento devido na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos acordos de parcelamento e reparcelamento de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos respectivos termos, e o das demais prestações vincendas ocorrerá no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até o ulterior cumprimento das condições nele previstas.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, permanecem exigíveis as prestações em atraso e as parcelas vincendas, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis aos responsáveis.

Art. 9º O FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II – caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III – se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 12 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:61AB5A9F

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.143, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRÊMIO ESCOLA 10, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.694, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação, execução financeira, gestão, distribuição, controle e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Campo Alegre, provenientes do Prêmio Escola 10, instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Os recursos recebidos pelo Município serão incorporados ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e destinados exclusivamente às finalidades previstas na legislação estadual, observadas as normas de direito financeiro e da educação.

Art. 3º A aplicação dos recursos observará obrigatoriamente a seguinte distribuição:

I – 70% (setenta por cento) destinados à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas públicas municipais que contribuíram para o alcance dos indicadores educacionais que ensejaram a premiação;

II – 30% (trinta por cento) destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente:

a) formação continuada dos profissionais da educação;

b) aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;

c) melhoria, adequação e modernização da infraestrutura pedagógica das unidades escolares;

d) outras despesas classificadas como manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação aqueles definidos na legislação federal vigente e que estejam em efetivo exercício Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A percepção dos recursos de que trata o inciso I do art. 3º possui natureza de incentivo por desempenho institucional, condicionado ao recebimento do prêmio pelo Município, não se incorporando à remuneração permanente do servidor, nem gerando direito adquirido para exercícios futuros.

Art. 5º Farão jus ao incentivo financeiro os profissionais da educação, inclusive profissionais do magistério, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que tenham contribuído direta e efetivamente para o alcance dos resultados educacionais que ensejaram o recebimento do Prêmio Escola 10, conforme critérios objetivos definidos em regulamento e no respectivo Plano de Aplicação.

§ 1º A definição dos beneficiários, os valores, os critérios de rateio e a forma de pagamento serão estabelecidos em regulamento ou no respectivo Plano de Aplicação.

§ 2º Os critérios poderão considerar, entre outros aspectos:

I – efetivo exercício durante o período avaliado;

II – lotação na unidade escolar contemplada;

III – participação nas ações pedagógicas e de gestão;

IV – frequência regular ao trabalho;

V – cumprimento da jornada de trabalho.

§3º A relação nominal dos beneficiários será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Não farão jus ao incentivo previsto nesta Lei os servidores que, durante o período de referência da avaliação:

I – não estejam em efetivo exercício;

II – estejam cedidos a outros órgãos ou entidades, sem exercício na unidade escolar;

III – tenham sido desligados da rede municipal antes do recebimento da premiação, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – coordenar a execução financeira dos recursos;
- II – elaborar os critérios técnicos para distribuição dos incentivos;
- III – promover o acompanhamento da aplicação dos recursos;
- IV – assegurar a transparência dos atos administrativos;
- V – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Os recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino deverão observar a legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º A execução dos recursos do Prêmio Escola 10 dependerá de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, nos termos da legislação orçamentária.

Art. 10 Cada repasse recebido pelo Município a título de Prêmio Escola 10 será executado conforme Plano de Aplicação específico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 11 O Poder Executivo poderá editar normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 12 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA 10, REFERENTE AO ANO DE 2023: PREMIAÇÃO PELO ALCANCE DA META DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

1. Finalidade

O presente Plano de Ação integra a presente Lei Municipal e tem por finalidade disciplinar a execução financeira dos recursos recebidos pelo Município de Campo Alegre, oriundos do Prêmio Escola 10, instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 107.174, de 3 de março de 2026.

Os recursos serão executados em conformidade com a legislação estadual e federal vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

2. Valor Total da Premiação

O Município de Campo Alegre recebeu o montante de: **R\$ 113.207,55 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 9.694/2025, os recursos serão aplicados da seguinte forma:

- **70%** destinados à valorização dos profissionais da educação;
- **30%** destinados às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

3. Valorização dos Profissionais da Educação (70%): Valor destinado: R\$ 79.245,29

O Município optou por conceder incentivo financeiro aos profissionais da educação que atuaram diretamente nas ações pedagógicas responsáveis pelos resultados alcançados nas avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL, referentes ao exercício de 2023, especialmente nas turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.

A medida representa o reconhecimento institucional aos profissionais que contribuíram para o fortalecimento da política municipal de alfabetização na idade certa e para o desempenho da Rede Pública

Municipal de Ensino de Campo Alegre, culminando na conquista do Prêmio Escola 10.

Serão contemplados **72 (setenta e dois) profissionais da educação**, distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Quantidade	Valor (R\$)
Professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática dos 1º anos do Ensino Fundamental	19	R\$ 20.911,96
Professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática dos 2º anos do Ensino Fundamental	19	R\$ 17.610,06
Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	16	R\$ 18.710,69
Diretores Escolares dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	18	R\$ 22.012,58
TOTAL	72 profissionais	R\$ 79.245,29

O incentivo financeiro possui natureza de valorização profissional e reconhecimento institucional pelo desempenho coletivo alcançado, sendo concedido em caráter eventual, condicionado ao recebimento do prêmio pelo Município, não se incorporando aos vencimentos dos servidores nem gerando direito adquirido para exercícios posteriores.

4. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (30%)

Em conformidade com o inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, o montante correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo Município, equivalente a **R\$ 33.962,27 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, será destinado exclusivamente a despesas classificadas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observadas a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB) e demais normas aplicáveis.

A aplicação dos recursos tem como finalidade fortalecer as práticas pedagógicas, promover a inclusão educacional, ampliar as oportunidades de aprendizagem e melhorar as condições de ensino oferecidas aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre.

4.1 Plano de Investimentos

Ordem	Ação	Investimento
1	Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos destinados às escolas municipais que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com o objetivo de potencializar o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecer as práticas de alfabetização, estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a interação social e contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	R\$ 20.000,00
2	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Acessibilidade e Inclusão para as Salas de Recursos Multifuncionais e Salas Multiuso das unidades escolares que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), visando fortalecer a política municipal de educação inclusiva, ampliar a acessibilidade pedagógica e garantir condições adequadas para a aprendizagem efetiva e significativa dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais estudantes com necessidades educacionais específicas.	R\$ 13.962,27
TOTAL DOS INVESTIMENTOS		R\$ 33.962,27

4.2 Resultados Esperados do Plano de Investimentos em MDE:

A execução das ações previstas neste Plano de Investimentos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, tem como objetivos:

- I – ampliar os recursos pedagógicos disponibilizados às escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – fortalecer o processo de alfabetização e letramento na idade certa;
- III – promover o desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e criativo dos estudantes por meio de recursos pedagógicos diversificados;
- IV – aperfeiçoar as condições de atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais e Salas Multiuso;
- V – fortalecer as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e equidade na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI – proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- VII – contribuir para a melhoria contínua dos indicadores de qualidade da educação básica do Município de Campo Alegre.

5. Objetivos do Plano de Aplicação

Constituem objetivos do presente Plano de Aplicação:

- I – reconhecer o desempenho dos profissionais da educação que contribuíram diretamente para os resultados obtidos pela Rede Municipal de Ensino;
- II – incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;
- III – fortalecer a política de alfabetização na idade certa;
- IV – ampliar os recursos pedagógicos utilizados nas escolas municipais;
- V – promover ambientes escolares mais inclusivos e acessíveis;
- VI – fortalecer as condições de aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

6. Execução

A execução do presente Plano ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente a legislação aplicável, os princípios da administração pública e as normas de execução orçamentária e financeira.

Os pagamentos destinados aos profissionais da educação observarão os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento do Poder Executivo.

As aquisições de bens e materiais obedecerão à legislação de licitações e contratos administrativos vigentes.

7. Prestação de Contas

Após a execução financeira dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – demonstrativo da aplicação dos recursos;
- II – relação nominal dos profissionais beneficiados;
- III – comprovação dos pagamentos realizados;
- IV – documentação comprobatória das aquisições efetuadas;
- V – registros fotográficos e demais evidências da execução das ações previstas;
- VI – demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC e pelos órgãos de controle.

8. Disposição Final

O presente Plano de Ação dos Recursos do Prêmio Escola 10 foi elaborado pelo Município de Campo Alegre e encaminhado à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC, constituindo o instrumento oficial de planejamento da execução dos recursos financeiros recebidos.

Este Plano passa a integrar a presente Lei Municipal como **Anexo I**, autorizando a inclusão orçamentária, a execução financeira pelo Poder Executivo Municipal e a posterior prestação de contas perante os órgãos competentes, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.694/2025, o Decreto Estadual nº 107.174/2026 e demais normas aplicáveis.

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:B22B59B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026 (ELETRÔNICA)

O Município de Canapi – Alagoas, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 88, de 07 de agosto de 2026, subscrita pela Exma. Sra. Prefeita do Município, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 220260107055**, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026**, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de peças de**

reposição para sistema de osmose reversa, compreendendo membrana de osmose reversa modelo 4021, manômetro glicerinado vertical de 63 mm, bucha em aço inox para motor, rolamento e elemento filtrante, destinadas à manutenção do equipamento, visando atender às necessidades do Município de Canapi/AL, em razão do reexame do Termo de Referência e, consequentemente, do Edital, ficando a nova data de realização a ser oportunamente determinada.

Informações pelo e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou no endereço www.bnc.org.br.

Canapi - AL, 17 de agosto de 2026.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:33348C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ nº 07.270.919/0001-44;**

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviços advocatícios específicos para levantamento e quantificação da repartição financeira da cota parte do município no produto de arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, referente ao índice do valor acionado, condicionado à cláusula “ad exitum”.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

Celebração: 18/11/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:18C0A5E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 988070/2025/MESP/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 07.0770.27.812.0007.1035 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL 004490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 48/2026-SDC - 20.07.26 - SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.739/0001-79 - R\$ 1.458.859,92.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:CC0A176B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação ocorrida aos 19/06/2026, edição 2831, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.**, onde se lê Celebração: 26/05/2026. **Leia-se:** Celebração: 12/01/2026.

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:359989BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de agosto de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:36FF0149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DEMAIS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de agosto de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1C24ECD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de agosto de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1A3CD580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 14ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **19 de agosto de 2026**. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	MARCIA PEREIRA SILVA	DA ###.039.2##-##	17/06/1986	CLASSIFICADO	21º
02	DANIELA SILVA GOMES	DA ###.298.8##-##	20/04/1985	CLASSIFICADO	22º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99125B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 15ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia **19 de agosto** de 2026. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	MARIANA PEREIRA DE SALES	###.282.5##-##	27/04/2002	CLASSIFICADO	15º
02	PAULO NOGUEIRA DA SILVA	###.991.4##-##	03/09/1980	CLASSIFICADO	16º
03	GEOVANNA GONCALVES DE FARIAS	###.504.9##-##	23/04/2003	CLASSIFICADO	17º
04	PAULA FERREIRA MONIK AQUINO	###.240.6##-##	24/01/1988	CLASSIFICADO	18º
05	MARIA AUZENI GOMES DE LIMA	###.350.9##-##	27/12/1998	CLASSIFICADO	19º

AGENTE DE PORTARIA - 40 horas - R\$ 1.621,00					
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	FELIPE CRISPIM DE SA	###.319.3##-##	16/08/2006	CLASSIFICADO	3º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49F37389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0100.009074.2026 instaurad pela Portaria n. 0638/2026 de 07 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora Mairi Gomes de Oliveira, chefe de divisão CH-1 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, matrícula funcional nº 24400 para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:0FA966DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2026

DATA DE ADMISSÃO: 04/03/2026 MATRÍCULA: 25491

Através do presente, fica rescindido antecipadamente, a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª. **ROBSON SAMUEL GOMES**

RAMALHO, portador do CPF de nº 151.635.104-52, a partir do dia 14/08/2026.

Delmiro Gouveia, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ADE36392

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetivo: aquisição de fardamento destinados aos agentes comunitários de saúde do município de Dois Riachos/AL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://www.doisriachos.al.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 agosto de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 17 de agosto de 2026

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:7531D7E5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026.
Processo: 20260428.014, PE 014/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada A & G SERVICOS MEDICOS LTDA., CNPJ/MF nº 12.532.358/0001-44; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL - COM PRIORIDADE LOCAIS/REGIONAIS.; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 748.488,96 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Celebração do Registro: 20/07/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Gilberto de Faria Pessoa Moreira, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:04B7E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260701.016. Objeto: contratação de empresa especializada na execução da Jornada do SUAS destinada aos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - IBRAQ. CNPJ sob o nº 26.361.787/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R\$ 173.437,50 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) anuais. Fundamentação: art. 74, inc. III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 04 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C62C5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL, destinada à composição e modernização do sistema de sonorização da Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL, com acessórios, licenças e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

Limite de recebimento de propostas: será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

Feira Grande/AL, 17 de agosto de 2026.

FÁBIO NUNES DE FARIAS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:1BE55CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260729.005. Objeto: contratação de apresentação artístico-musical da Banda Colo de Deus, para apresentação em evento comemorativo da Festa da Padroeira do Município de Feira Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prestador: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V). CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2026. Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:3AE7B7F1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
02/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras Adjudica e homologa o presente Processo administrativo nº 0120.0011.065/2026, da Chamada Pública nº 02/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ADAILTON JOSE DAMASCENO, CPF sob nº xxx.106.814-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ADEMILSON FELIX DE ARAUJO, CPF sob nº xxx.219.494-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ANTONIO ALVES DE LIMA, CPF sob nº xxx.890.314-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, CPF sob nº xxx.213.004-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CICERA EUGÊNIA DE LIMA,
CPF sob nº xxx.297.474-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CICERA MARIA DA SILVA,
CPF sob nº xxx.615.204 - xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CICERO VIEIRA DOS
SANTOS, CPF sob nº xxx.146.518-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CLAUDIA MARTINS DOS
SANTOS, CPF sob nº xxx.782.294-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CLEIDE SILVESTRE DA
CRUZ, CPF sob nº xxx.940.744-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: CLEMILDA DE OLIVEIRA
CORDEIRO, CPF sob nº xxx.645.744-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: DEBORA MARCOLINO DA
SILVA, CPF sob nº xxx.226.284-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: EDIVALDO AMARO, CPF sob
nº xxx.713.454-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: EDJANE SOUZA DA
CONCEIÇÃO, CPF sob nº xxx.522.994-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ELIANE ALVES DA SILVA,
CPF sob nº xxx.585.564-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ELIAS DA SILVA, CPF sob nº xxx.923.354-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: GENIL ALVES DE ARAUJO FRANCISCO, CPF sob nº xxx.001.144-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JAIME FERREIRA NOBRE, CPF sob nº xxx.131.124-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Flexeiras, 20 de julho de 2026.
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JEFFERSON BERNARDO DE ARAÚJO, CPF sob nº xxx.067.084-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSÉ CICERO SOARES ALEXANDRE, CPF sob xxx.028.904-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação

direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSE EDMILSON BARBOSA DA SILVA, CPF sob xxx.243.874-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, CPF sob xxx.019.774-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSÉ PORTO DOS SANTOS, CPF sob xxx.596.194-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSÉ ROBERTO DE MELO, CPF sob xxx.165.614-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSEFA ALVES DA SILVA, CPF sob xxx.717.504-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 25/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSEFA GRINAURA DA SILVA, CPF sob xxx.529.974-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS, CPF sob xxx.598.784-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: JOSIVAN DE SOUZA SILVA, CPF sob xxx.843.684-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MACIELA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF sob xxx.338.304-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 29/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MANOEL COSMO GOMES, CPF sob xxx.371.704-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MARIA APARECIDA COSTA ACIOLE, CPF sob xxx.249.824-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 31/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MARIA BELMIRO GOMES, CPF sob xxx.912.804-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 32/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MARIA CICERA DA SILVA, CPF sob xxx.692.654-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MARIA PETRUCIA DE LIMA, CPF sob xxx.713.264-xx.

Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.

VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 34/2026

BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MARIO JORGE DE CARVALHO GUIMARÃES FILHO, CPF sob xxx.433.126-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 35/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: MICHELLE LOURENÇO DE MELO, CPF sob xxx.133.454 - xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 36/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: RIVELINO ALVES, CPF sob xxx.774.724-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 37/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: RONALDO SANTIAGO DA SILVA, CPF sob xxx.878.194-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ROSA PATRICIA COLACIO DOS SANTOS, CPF sob xxx.584.154-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 39/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: ROSIMEIRE MARIA DA SILVA, CPF sob xxx.330.784-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2026
BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR: SEBASTIÃO BARROS SOBRAL, CPF sob xxx.854.614-xx.
Objeto: Formalizar a participação do Beneficiário Fornecedor no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à doação direta a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Flexeiras/AL.
VALOR: limite de venda de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 20 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

Publicado por:
 Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:8398E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 92/2026

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
 HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 92/2026
 A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0720.0015.053/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 162.300,45 (cento e sessenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. **CONTRATADA:** RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob nº 43.751.565/0001-13.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 162.300,45 (cento e sessenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

Flexeiras, 14 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
 Prefeita

Publicado por:
 Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:05964F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 412 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **XXX.211.574-XX**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, licença sem vencimento para trato de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, a partir do mês de **AGOSTO de 2026**, conforme processo de nº **0724.0006.121/2026**, nos termos dos artigos 136 da Lei nº 412 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 17 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia Santos de Lira

Código Identificador:D6A8514F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº15/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812.0010.146/2026

OBJETO: Aquisição de pneus para o transporte escolar

ITENS HOMOLOGADOS: 2

VALOR TOTAL: 10.960,00 (Dez mil, novecentos e sessenta reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:CAD6BF08

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente a Inexigibilidade de Licitação pertinente a contratação de instituição especializada para implantação, assessoramento, acompanhamento e execução do **Projeto Prosseguir de EJA Profissionalizante**, destinado ao fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Ibateguara/AL, contemplando ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, docentes e demais profissionais da educação, qualificação profissional dos estudantes da EJA, formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), assessoramento técnico-pedagógico, desenvolvimento de metodologias voltadas à permanência e ao sucesso escolar, combate à evasão, promoção da inclusão educacional e integração entre educação básica e qualificação profissional, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e demais normas aplicáveis, com a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA SANTA MARIA MADALENA – CENFAP**, inscrita no CNPJ nº 04.935.737/0001-57, sediada na Rua Desembargador Hermann Soares Torres nº 279, Farol, CEP: 57.050-420, Maceió/AL. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Ibateguara/AL, 17 de agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:B640E5FC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, no dia 01/09/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões com fornecimento de transporte, motorista e/ou operador, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários/equipamentos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, no dia 01/09/2026, às 08:30hrs, objetivando registro de preços para contratação de empresa(s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.compras.gov.br ou cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br / pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 14 de agosto de 2026

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:D0F11283

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2026 SEC. M. DE CULTURA E LAZER**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260730.008** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada locação de vestimentas para a banda fanfarra juvenil José Gomes de Oliveira

CONTRATADO: **MAX B DO REGO**, inscrita no CNPJ: **47.326.727/0001-27** localizada na Localizada na Rua Né Marcelino, 701, Itapoa, Arapiraca, CEP.: 57.314-120.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 17 de agosto de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:84C7C1ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, sediada na Rua Don Jonas Batinga, nº 396, , Bairro **Ouro Preto**, na cidade de **Arapiraca**, Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **Givaldo Vieira de Santana**,

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos art. 107 e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., c/c o parágrafo único do item 2 do **CONTRATO Nº 021/2025** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e renovar o contrato Nº 021/2025 – Adesão nº 004/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o serviço parcelado de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 021/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia posterior ao fim da vigência do contrato aditivado (14/08/2026).

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Givaldo Vieira de Santana**.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:5407A3EE

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANELAMENTO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 94, legislação que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 14.133/21, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2E862C7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01 AT 0508049/2023 - Adesão de Ata – Processo nº 0612015/2025 – Procedimento de Contratação: Adesão de Ata, Fundamentação legal Art. 57, II, Lei Federal: 8.666/93 - **CONTRATADA: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMNETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.144.217/0001-94 – Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01 AT 0508049/2023 - Adesão de Ata, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EF25F730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-1 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Dario Francisco de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 925.571.044-34 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 21.873,37(vinte e um mil,

oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:92BBD61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-2 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Maria Isabela Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 089.516.134-61 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 23.763,03 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6E95AAF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-3 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Cícero Cantídio dos Santos, inscrito no CPF sob nº 357.022.494-53 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 22.608,77 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A043EF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-4 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: José Laurindo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 757.986.464-91 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 22.602,44 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BFC4CD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-5 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Josival José Máximo, inscrito no CPF sob nº 724.830.834-04 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 22.244,34 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E535E965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-6 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Jadson Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob nº 239.845.034-15 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 22.060,17 (vinte e dois mil, sessenta reais e dezessete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0BF03199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-7 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Maria Eduarda Bento de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 150.057.374-48 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 13.884,87 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C7B6A92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-9 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Eliane Maria Bentos, inscrita no CPF sob nº 353.100.728-48 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 15.299,47 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:117FB10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-10 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Wiliane Carla dos Santos, inscrita no CPF sob nº 139.046.684-12 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Valor Global: 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1FE134C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-11 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor

Contratado: Rosimery Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob nº 071.469.664-10 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 23.253,14 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FE8A7048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-12 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Alberes Jorge da Silva, inscrito no CPF sob nº 153.106.594-55 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 29.933,94 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9F579F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-13 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Isabela Laurindo dos Santos, inscrita no CPF sob nº 111.690.324-51 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 16.350,97 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2D033272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-14 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Cassio Tadeu da Silva, inscrito no CPF sob nº 227.515.725-53 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 27.571,44 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F7CD1EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-15 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Reinaldo Apolinário Ferreira, inscrito no CPF sob nº 923.634.824-68 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 25.223,24 (vinte e cinco

mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:78395580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-16 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais da Região Sul e Agreste, inscrita no CNPJ sob nº 04.480.159/0001-01 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 120.590,60 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A0DFCFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-17 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Eliane Farias de Souza, inscrita no CPF sob nº 047.964.904-93 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5037B725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-18 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Janaina Rodrigues do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 097.077.174-67 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FBCE8128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-19 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Raquel Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob nº 092.042.574-74 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:639F4F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-20 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Fernanda dos Santos Souza, inscrita no CPF sob nº 121.619.364-92 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A90773AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-21 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Maria José Vitor dos Santos, inscrita no CPF sob nº 012.424.814-43 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1C4093F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-22 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Josenilda Rodrigues de Jesus, inscrita no CPF sob nº 092.042.564-00 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:59657F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-23 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Patricia de Andrade Faustino, inscrita no CPF sob nº 091.902.754-70 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5F318A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-24 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Maria Elizabete Rodrigues de Jesus, inscrita no CPF sob nº 058.623.084-07 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8BA21C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-25 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Stephanie Rodrigues de Jesus Barbosa, inscrita no CPF sob nº 106.287.314-93 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DC63317A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Chamada Pública nº 01/2026-26 – 0407038/2026 – Procedimento de contratação: Chamada Pública nº 01/2026, fundamentadas nas disposições da Lei nº 11.947/2009 – Fornecedor Contratado: Josina Santana dos Santos, inscrita no CPF sob nº 955.399.214-53 – Objeto Contratual: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor familiar e suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Global: 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CC35F6BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 – 0000072300122026

CONTRATO Nº: 01 – 0000072300122026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000072300122026.
PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 008/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Auto Posto GS, Bairro Sandra Cavalcanti, Campina Grande/PB.
OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames de laboratório, ultrassonografia (ultrassom) e ecocardiograma, utilizando unidade móvel, para atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 63.799,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes – Prefeita Municipal, pelo CONTRATANTE; e Ícaro Randson Nascimento Santos – Representante Legal, pela CONTRATADA.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B4E041F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADM: Nº
0000072300122026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 0000072300122026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, ULTRASSONOGRAFIA (ULTRASSOM) E ECOCARDIOGRAMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.799,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais): **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSITCO POR IMAGEM** (30431360000109) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 63.799,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), segunda-feira, 17 de agosto de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6F33726C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06220014/2026

Pregão Eletrônico: 05/2026

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais, em favor da empresa: IMPERIO DO SABOR RESTAURANTE E BUFFET LTDA (53298775000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 17 de agosto de 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:730B2444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **Jannesmar Palmeira da Silva, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 060.754.094-08**, perfazendo o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Penedo/AL, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A672C651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **Jane Clécia Ribeiro de Oliveira Santos, GERENTE DE ENSINO: 101.623.234-92**, perfazendo o valor total de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Penedo/AL, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:767A05E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **Adeval Rodrigues de Lima**, **Coordenador: 117.524.614-01**, perfazendo o valor total de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Penedo/AL, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:05426CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **Juliana Aparecida de Jesus**, **Coordenadora: 035.388.574.66**, perfazendo o valor total de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Penedo/AL, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:880E07E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **Luanna Priscila dos Santos Duarte**, **Coordenadora: 093.246.394-04**, perfazendo o valor total de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Penedo/AL, nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:CCD3E150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes médico-hospitalares, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 21 de Agosto de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:192A71EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na Aquisição de Mobiliário em Geral, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 21 de Agosto de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:835D249F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 11.957.607/0001-80, valor total registrado: R\$ 24.626,48.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ 09.316.105/0018-77, valor total registrado: R\$ 151.034,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ 30.195.733/0001-90, valor total registrado: R\$ 4.112,00.

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:CEFC1F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. GILSON MARIANO LAURINDO**, inscrito no CPF nº **483.438.624-49** como Fiscal de Contrato e o servidor **Sra. JOCELINA ARAUJO SILVA MACIEL**, inscrito no CPF nº **030.689.934-58** como Gestor de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Serviço de Recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindros de Diferentes Capacidades Volumétricas, Nº do Processo 20260616.005/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 17 de agosto de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Saúde, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 17 de Agosto de 2026, e Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:

Renildo Manoel Dos Santos

Código Identificador:2280E5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. ERONILDES LEITE CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº **021.924.644-01** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. TIAGO FERREIRA DANTAS**, inscrito no CPF nº **095.540.544-08** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, Segurança, do Trabalho, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente, Arquitetura, Regularização Sanitária e Segurança contra Incêndios, Nº do Processo 20260527.005/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 17 de agosto de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretário Municipal de Saúde, foi publicada em 17 de agosto de 2026 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:CFB67025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 DE, 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 06080058/2026, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 44 anos e 18 dias, sendo destes 39 anos, 10 meses e 14 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS**, CPF n.º xxx.368.xxx-72, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, enquadrada no Nível – III, Classe K com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº 0682**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Agosto de 2026, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8B14F04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08060076/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de bicicletas e tabuleiro de xadrez.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:671D0423

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que continua recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03010123/2023 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Prazo para envio das propostas: 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Empresa Especializada para Curso de Formação de Agente de Trânsito.

Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 991786272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:D29C550E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.018.233536/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.456/0003/08.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais, em máquinas pesadas XCGM, pertencente à frota do Município de Maribondo/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais).

PAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 3 de agosto 2026.

ASSINATURAS: **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS GUEDES DE MELLO & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:61D1A1BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei

Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, do procedimento administrativo nº 006.018.233536/2026, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.456/0003-08, no valor global de R\$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais, em máquinas pesadas da marca XCGM, pertencente à frota do Município de Maribondo/AL, operadas no Estado de Alagoas, incluindo mão de obra qualificada.

Maribondo/AL, 3 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:DC02D2DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e considerando a Lei Municipal Nº 272/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** do Município de Mata Grande - AL, para o mandato no biênio (2026/2028). Os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos:

Titular: Maria Lucinete Campos de Lima – CPF: ***.865.744-**
Suplente: Rosevalda Ferreira Lima – CPF: ***.221.094-**

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Mayr de Alencar Malta – CPF: ***.775.524-**
Suplente: Elifran Vieira Lisboa – CPF: ***.669.334-**

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosimaria Dantas Silva – CPF: ***.766.374-**
Suplente: Lucília Lima de Farias – CPF: ***.355.974-**

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thaynna Campos de Barbosa – CPF: ***.011.364-**
Suplente: Mirella Feitosa de Alencar Bellos – CPF: ***.811.564-**

Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Produtores Rurais:

Titular: Evilania Silva de Souza – CPF: ***.363.864-**
Suplente: Hernanda Alves da Silva – CPF: ***.828194-**

Associação Comunitária:

Titular: Maria Tatiane da Silva – CPF: ***.201.924-**
Suplente: Genilson Vieira de Lima – CPF: ***.883.984-**

Denominação religiosa:

Titular: Rosa Maria Alencar – CPF: ***.092.574-**
Suplente: Aylla Vieira Nunes de Campos – CPF: ***.055.324-**

Comunidade Quilombola:

Titular: Solange Dionisio da Silva – CPF: ***.990.401-**
Suplente: Jose Cicero Santos do Nascimento da Silva – CPF: ***.839.034-**

Organização não governamental:

Titular: Emanoela Silva de Souza – CPF: ***.428.764-**
Suplente: Maria Micaely Alves de Souza – CPF: ***.402.104-**

Associação de Produtores Orgânicos e Agroecológicos:

Titular: Maria Angela Nascimento dos Santos – CPF: ***.438.294-**
Suplente: Maria Zilda Silva dos Santos – CPF: ***.855.274-**

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Alice Laurindo Bezerra – CPF: ***.823.394-**
Suplente: Renilse Alencar de Moraes – CPF: ***.489.324-**

Conselho de alimentação escolar - CAE:

Titular: Camila Andrade Café – CPF: ***.428.864-**
Suplente: Maria Sônia da Silva – CPF: ***.269.304-**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 17 de agosto de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:46F27666

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Considerando necessidade de adequação do Edital, correção de erros materiais, falhas ou termos contraditórios no texto convocatório; Considerando a necessidade de ajustes no termo de Referência, quantitativos, revisão de planilhas de custos e especificações técnicas do objeto; Considerando a necessidade de garantir a ampla competitividade, a transparência e evitar eventuais alegações de nulidade futura que comprometam o interesse público e a economicidade do certame; **DECIDO** pela suspensão cautelar da sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, com fulcro no poder de autotutela da Administração e nos arts. 55 e 164 da Lei nº 14.133/2021, até que seja proferida as correções acima supracitadas. Logo mais, será republicado uma nova data nos meios oficiais legais.

Mata Grande-AL, 14 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F3170CCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 036/2026

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO*Fundamento legal: art. 30, inciso VI, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.***1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente parceria a execução, pela Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO VIDA, de ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Matriz de Camaragibe/AL, compreendendo: (i) apoio a políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa; (ii) atenção integral à saúde da mulher; e (iii) estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, incluindo campanhas educativas e capacitação de equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Termo de Referência e do Plano de Trabalho que integram este processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O objeto da presente parceria enquadra-se integralmente nessa hipótese, por se tratar de atividades de saúde, e a Organização da Sociedade Civil proponente encontra-se previamente credenciada junto ao órgão gestor da política municipal de saúde, conforme demonstrado no item seguinte.

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, a ausência de sua realização será justificada pelo administrador público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

3. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO DA OSC

A FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.091.618/0001-75, com sede na Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, encontra-se previamente credenciada junto ao Município de Matriz de Camaragibe/AL por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (Chamamento Público nº 001/2026), cujo objeto foi a habilitação prévia de Organizações da Sociedade Civil interessadas na futura e eventual celebração de termos de colaboração ou termos de fomento na área de saúde e ações transversais de desenvolvimento humano diretamente vinculadas a essas políticas públicas.

A documentação de habilitação apresentada pela OSC no procedimento de credenciamento — abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica na área de saúde — consta dos autos do referido edital e integra o presente processo por referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Estando presentes, cumulativamente, os dois requisitos exigidos pelo art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 — natureza da atividade (saúde) e credenciamento prévio da OSC pelo órgão gestor da respectiva política —, revela-se desnecessária a realização de novo chamamento público para a presente contratação, uma vez que a seleção da OSC já foi precedida de procedimento público e isonômico de credenciamento, no qual foram aferidas sua regularidade documental e sua capacidade técnica para a execução de ações na área de saúde.

Ressalte-se que a dispensa ora justificada não afasta a exigência de comprovação, pela OSC, dos requisitos de celebração previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, os quais serão verificados por ocasião da formalização do termo de colaboração.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 2.079.347,71 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho e Quadro de Composição de Investimento anexos, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, fonte de recursos PAP.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, o cronograma de valores e a forma de pagamento serão disponibilizados pela Administração por ocasião da

formalização do termo de colaboração, conforme cronograma próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o instrumento ser prorrogado nos termos da legislação de regência, mediante termo aditivo.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por estarem atendidos os requisitos legais do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, sugere-se a dispensa de chamamento público para a celebração de termo de colaboração com a FUNDAÇÃO VIDA, encaminhando-se os autos para análise jurídica e demais providências cabíveis à formalização da parceria.

Matriz de Camaragibe/AL, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jean Nascimento Dos Santos

Código Identificador:195A9F82
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: Aquisição de Fardamentos, data/horário: 01 de setembro de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). através da Plataforma: BNC.

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:30hrs, e através da Plataforma: BNC.

Monteirópolis/AL, 17 de agosto de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:BD5EF46A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 498/2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em cessão de uso gratuito, bem imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação e das outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso a título gratuito, o imóvel de propriedade particular localizado na Rua do Comércio, nº 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monteirópolis.

Art. 2º - O imóvel objeto da cessão de uso autorizada por esta Lei destinar-se-á, única e exclusivamente, à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Monteirópolis.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Monteirópolis e a proprietária do imóvel, do qual constarão as condições, o prazo e as obrigações das partes, respeitadas as seguintes diretrizes:

I - A cessão será a título inteiramente gratuito, vedada qualquer forma de remuneração, aluguel ou indenização à cedente;

II - O prazo de vigência da cessão será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo;

III - Caberá ao Município a responsabilidade por todas as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, como água, energia elétrica, telefonia e manutenção, bem como eventuais benfeitorias que se fizerem necessárias adequação do objeto à finalidade, que serão incorporadas ao mesmo para todos os fins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 14 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 498/2026, de 14 de janeiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:06334F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 500/2026.

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Loteamento Prefeito José Ailton Nogueira, zona urbana de Monteirópolis, Estado de Alagoas, "Unidade Básica de Saúde Vereador José Ivan Santana", e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - A **Unidade Básica de Saúde** – UBS, localizada no Loteamento Prefeito José Ailton Nogueira, na Zona Urbana de Monteirópolis/AL, terá a denominação de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JOSÉ IVAN SANTANA**.

Art. 2º - O Prédio da UBS será identificado por meio de placa afixada na parte externa do prédio, na faixaada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 02 de junho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 500/2026, de 02 de junho de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de junho de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:B7B69DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 501/2026.

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Sítio Bola, zona rural de Monteirópolis, Estado de Alagoas, como "Unidade Básica de Saúde Maria de Jesus Santos", e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - A **Unidade Básica de Saúde** – UBS, localizada no Sítio Bola, na Zona Rural de Monteirópolis/AL, terá a denominação de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE JESUS SANTOS**.

Art. 2º - O Prédio da UBS será identificado por meio de placa afixada na parte externa do prédio, na faixaada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 02 de junho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 501/2026, de 02 de junho de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de junho de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:EBC4944F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 502/2026.

“Dispõe sobre a denominação do Auditório do Centro Interativo de Educação Especial Alice Monteiro Torres, em Monteirópolis, Estado de Alagoas, como "Auditório João Lucas Galdino Costa", e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O **Auditório do Centro Interativo de Educação Especial (CIEE) Alice Monteiro Torres**, em de Monteirópolis/AL, terá a denominação de **AUDITÓRIO JOÃO LUCAS GALDINO COSTA**.

Art. 2º - A identificação do Auditório será feita na faixaada, na parede externa do auditório, em local que possa ser facilmente identificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 02 de junho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 502/2026, de 02 de junho de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de junho de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:F3326C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 503/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Monteirópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Monteirópolis, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos às competências até agosto de 2025, em até **trezentas prestações mensais**, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

§ 3º. Os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência - RPPS, relativas às competências posteriores a agosto de 2025, poderão ser parcelados, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e consecutivas, observadas as regras de caráter geral, estabelecidas pelo órgão federal competente.

§ 4º. É vedado o parcelamento, para o período fixado no § 3º, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 5º. Fica delegada à Prefeita Municipal a competência para formalizar os acordos de parcelamento e reparcelamento previstos neste artigo, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei, caso o Legislativo não consiga apreciar e deliberar sobre este projeto antes de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao

mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o **caput**, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Monteirópolis deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, **caput**, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, **caput**, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 14 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
 Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 503/2026, de 14 de agosto de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de agosto de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1827EB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 046/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 09110002/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **44 (quarenta e quatro) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias** a **JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF n. xxx.757.274-xx, PIS/PASEP 1.089.xxx.xxx-1, matrícula sob o n. 889, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Motorista**, nível e classe iniciais do cargo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, tendo por base a última remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 19 do ADCT e reajustados na forma do artigo 136, §7º, “b”, c/c art. 137 §1º, II da Lei Complementar Municipal n. 424/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 17 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
 Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:98FA25CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1071, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a doação de imóvel público ao Estado de Alagoas para fins de construção de Creche Municipal Cria e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas um terreno urbano localizado na Rua Projetada, s/n, bairro Maria Fernandes, nesta cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, com área total de 2.071,75m² (**Dois mil e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados**) conforme coordenadas constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 2º O objeto da presente doação é a construção de Creche em atendimento ao Programa de Creches do CRIA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º O descumprimento da finalidade prevista no Art. 2º desta Lei, caso não haja implantação ou início de operações da referida área no prazo de 03 (três) anos a partir da efetivação da doação, a paralização do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa importará em reversão automática da área ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
 Prefeito

Publicado por:
 Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:C4B4854D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL COM CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E INTEGRADA COM 30 CHROMEBOOKS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 20 de agosto de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
 Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BCB05332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**, visando atender as necessidades do Programa Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 20 de agosto de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
 Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:A0679CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 007/2026;

Tipo: menor preço global;

Processo n.º 0731.0005/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço REMANESCENTE REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA NA PRAÇA DO CONJUNTO FRANCISCO MARTINS, LOCALIZADO EM OLHO D'AGUA DO CASADO - ALAGOAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 11 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília);

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 14 de agosto de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
 Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D65DF5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço, por item;
Processo n.º 0519.0013/2026;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas de feira livre, com estrutura metálica desmontável, cobertura e saia em lona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 14 de setembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de agosto de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:6A69F86B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 011A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita e estabelece o dever do Poder Público de garantir o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à formação básica do cidadão e ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios fundamentais o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o objetivo destinado a assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantia do direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes destinados à promoção do desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município de Olivença, política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Olivença/AL, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, destinada a promover a qualidade da alfabetização, reduzir as desigualdades de aprendizagem e assegurar o direito de aprender de todas as crianças, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização terá como finalidade prioritária assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o término do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações de prevenção, acompanhamento e recomposição das aprendizagens nos demais anos de escolarização.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento da leitura, da produção escrita, da compreensão textual e das práticas sociais de linguagem;

II – consciência fonêmica: capacidade de perceber, identificar e manipular intencionalmente os fonemas da língua;

III – consciência fonológica: capacidade de reconhecer, segmentar e manipular os diferentes sons que compõem a fala;

IV – fluência leitora oral: capacidade de realizar leitura com precisão, automaticidade, ritmo, prosódia e compreensão adequados ao nível de escolaridade;

V – letramento: conjunto de práticas sociais relacionadas ao uso da leitura e da escrita em diferentes contextos;

VI – literacia familiar: práticas e experiências de linguagem, leitura e escrita desenvolvidas no ambiente familiar;

VII – numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e competências relacionados ao raciocínio matemático e à aplicação da matemática em situações cotidianas;

VIII – recomposição das aprendizagens: conjunto sistemático de estratégias destinadas a identificar e superar defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – garantia da alfabetização como direito fundamental de aprendizagem;

II – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

III – reconhecimento das diferentes realidades sociais, econômicas, culturais e territoriais dos estudantes;

IV – respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V – valorização da diversidade e promoção de uma educação inclusiva;

VI – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das unidades escolares;

VII – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – garantia da inclusão e da acessibilidade dos estudantes público da Educação Especial;

IX – utilização pedagógica de evidências e resultados de avaliações;

X – colaboração permanente entre escola, família, comunidade e Poder Público.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – elevação permanente da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II – alinhamento às diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e pelos instrumentos municipais de planejamento educacional;

III – reconhecimento da centralidade da escola e do professor no processo de alfabetização;

IV – desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita e conhecimentos matemáticos desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa;

V – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VI – fortalecimento da parceria entre escola e família;

VII – incentivo permanente à leitura, à literatura e à produção escrita;

VIII – identificação precoce das dificuldades de aprendizagem;

IX – oferta de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

X – integração dos resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais ao planejamento pedagógico;

XI – formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e equipes técnicas;

XII – acompanhamento individualizado da trajetória de aprendizagem dos estudantes;

XIII – garantia da equidade e da inclusão educacional.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS E DAS METAS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – implementar ações estruturadas de alfabetização em todas as unidades da Rede Municipal que ofertem Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – instituir a Avaliação Municipal “Alfabetiza Olivença, destinada ao diagnóstico, acompanhamento e aprimoramento das aprendizagens;

III – garantir estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;

IV – assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores;

V – acompanhar e monitorar sistematicamente as ações pedagógicas;

VI – desenvolver estratégias específicas de apoio aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda apresentem dificuldades em leitura, escrita ou matemática;

VII – fortalecer a atuação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares;

VIII – estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;

IX – promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações educacionais.

Art. 6º Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar progressivamente que 100% das crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – garantir acompanhamento e recomposição das aprendizagens aos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens;

III – assegurar o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita e das experiências relacionadas ao pensamento matemático desde a Educação Infantil;

IV – ampliar os níveis de fluência e compreensão leitora;

V – melhorar progressivamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;

VI – elevar continuamente os resultados do IDEB e dos demais indicadores educacionais;

VII – reduzir a distorção idade/ano;

VIII – diminuir as desigualdades de aprendizagem existentes entre escolas, turmas e grupos de estudantes.

CAPÍTULO V DAS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização fundamentar-se-á na promoção das aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular aplicável à Rede Municipal e nas demais normas educacionais vigentes.

Art. 8º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 1º As práticas desenvolvidas na Educação Infantil deverão estimular a oralidade, a escuta, o contato com diferentes gêneros textuais, a leitura literária, a expressão, a criatividade e o pensamento matemático, respeitada a especificidade pedagógica da etapa.

§ 2º É vedada a antecipação inadequada de práticas próprias do Ensino Fundamental que desconsiderem as características do desenvolvimento infantil.

Art. 9º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o trabalho pedagógico terá como prioridade a alfabetização, assegurando que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabética de forma

articulada à leitura, à produção textual, ao letramento e à aprendizagem matemática.

CAPÍTULO VI DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

Art. 10. A atuação do professor alfabetizador deverá estar fundamentada em conhecimentos pedagógicos específicos relacionados aos processos de alfabetização e aprendizagem, cabendo-lhe:

I – reconhecer os diferentes níveis, ritmos e necessidades de aprendizagem;

II – realizar avaliações diagnósticas e formativas;

III – planejar estratégias de ensino adequadas às necessidades identificadas;

IV – promover ambientes alfabetizadores e práticas significativas de leitura e escrita;

V – utilizar metodologias diversificadas;

VI – acompanhar individualmente o desenvolvimento dos estudantes;

VII – registrar e analisar dados de aprendizagem;

VIII – desenvolver estratégias específicas de intervenção para estudantes com dificuldades;

IX – participar das ações de formação continuada;

X – atuar articuladamente com a coordenação pedagógica, gestão escolar e famílias;

XI – assegurar práticas pedagógicas inclusivas;

XII – refletir permanentemente sobre sua prática pedagógica e os resultados de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VII DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, considerando os eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – governança e gestão da política de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

IV – sistemas de avaliação;

V – reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização, devendo prioritariamente:

I – inserir a alfabetização como ação estratégica nos instrumentos de planejamento governamental;

II – prever, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, recursos para execução das ações da Política;

III – regulamentar e coordenar a Avaliação Municipal **Alfabetiza Olivença**;

IV – acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais;

V – promover análises periódicas dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal;

VI – promover ações de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

VII – fornecer orientação técnica e pedagógica às unidades escolares;

VIII – apoiar a realização de diagnósticos periódicos de leitura, escrita e matemática;

IX – acompanhar as turmas de alfabetização;

X – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens;

XI – orientar ações de intervenção, reforço e recuperação da aprendizagem;

XII – fortalecer as práticas de leitura e a formação de leitores;

XIII – incentivar a organização e utilização de bibliotecas, cantinhos de leitura e demais espaços pedagógicos;

XIV – apoiar a utilização pedagógica de tecnologias educacionais;

XV – realizar o monitoramento periódico dos indicadores de aprendizagem;

XVI – assegurar a inclusão e a acessibilidade dos estudantes público da Educação Especial;

XVII – promover o regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal.

Art. 13. No âmbito das unidades escolares, compete à equipe gestora e à coordenação pedagógica:

I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar plano de ação da unidade escolar;

III – analisar periodicamente os indicadores de aprendizagem;

IV – organizar estratégias de intervenção pedagógica;

V – acompanhar os planejamentos dos professores;

VI – realizar acompanhamento pedagógico das turmas;

VII – promover momentos de estudo e formação em serviço;

VIII – acompanhar e registrar os resultados das avaliações;

IX – comunicar às famílias os resultados de aprendizagem dos estudantes;

X – promover a participação da comunidade escolar;

XI – desenvolver ações de Busca Ativa Escolar;

XII – integrar as ações de alfabetização à proposta pedagógica da unidade escolar;

XIII – assegurar atendimento adequado aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem.

Art. 14. Compete aos professores:

I – conhecer e aplicar as orientações pedagógicas e os instrumentos previstos na Política;

II – realizar planejamento pedagógico fundamentado nos resultados das avaliações;

- III – participar das reuniões de planejamento e formação;
- IV – acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;
- V – registrar e analisar os dados de aprendizagem;
- VI – cumprir os cronogramas de acompanhamento estabelecidos;
- VII – desenvolver estratégias diferenciadas para atendimento às necessidades dos estudantes;
- VIII – participar das avaliações internas e externas;
- IX – fortalecer a relação entre escola e família;
- X – estimular a frequência e participação dos estudantes;
- XI – adotar práticas inclusivas e assegurar as adaptações pedagógicas necessárias.

Art. 15. A participação das famílias será incentivada por meio de:

- I – acompanhamento da frequência e pontualidade das crianças;
- II – participação nas reuniões e atividades promovidas pelas escolas;
- III – acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;
- IV – incentivo às práticas de leitura no ambiente familiar;
- V – manutenção do diálogo permanente com professores, coordenadores e gestores;
- VI – participação nas ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII DOS EIXOS ESTRUTURANTES

SEÇÃO I DA GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA**, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a finalidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. Compete ao COMPA:

- I – acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar os planos de ação das unidades escolares;
- III – analisar os relatórios de monitoramento da Política;
- IV – propor estratégias para melhoria dos resultados;
- V – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
- VI – contribuir para a articulação entre os diferentes setores e instâncias envolvidos;
- VII – subsidiar tecnicamente as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O COMPA será composto por representantes das seguintes instituições e segmentos:

- I – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Coordenador do Comitê;

II – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – 1 (um) representantes das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal;

V – 2 (dois) representantes dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Cada membro titular poderá contar com respectivo suplente.

§ 2º Os membros serão indicados pelas respectivas instituições ou segmentos e designados por ato específico do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme a competência.

Art. 19. O COMPA reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por semestre;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participação nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do COMPA.

Art. 21. A participação no COMPA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO II DA FORMAÇÃO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação promoverá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais envolvidos com a alfabetização, contemplando:

- I – professores da Educação Infantil;
- II – professores alfabetizadores;
- III – professores do 3º ao 5º ano;
- IV – coordenadores pedagógicos;
- V – gestores escolares;
- VI – profissionais da Educação Especial;
- VII – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As formações deverão articular teoria e prática e considerar os resultados de aprendizagem da Rede Municipal.

§ 2º Serão priorizadas ações formativas relacionadas à alfabetização, letramento, matemática, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, inclusão, literatura, tecnologias educacionais e gestão pedagógica.

§ 3º A SEMED poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, órgãos estaduais e federais, instituições de pesquisa e demais entidades para realização das ações formativas.

SEÇÃO III DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação planejará e apoiará ações destinadas à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, buscando assegurar condições adequadas à alfabetização e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 24. As ações relativas à infraestrutura física poderão compreender:

I – manutenção, reforma, ampliação e adequação das unidades escolares;

II – adequação dos espaços destinados às práticas pedagógicas;

III – garantia de acessibilidade;

IV – melhoria das condições de segurança, conforto e funcionamento;

V – utilização de recursos provenientes do Município e de programas estaduais e federais, observada a legislação aplicável.

Art. 25. A qualificação da infraestrutura pedagógica compreenderá, prioritariamente:

I – aquisição e disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e paradidáticos;

II – disponibilização de equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos;

III – organização e fortalecimento de bibliotecas e cantinhos de leitura;

IV – desenvolvimento de ambientes pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias;

V – utilização pedagógica de tecnologias digitais;

VI – disponibilização de materiais acessíveis e recursos de tecnologia assistiva para estudantes público da Educação Especial.

SEÇÃO IV DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 26. Para monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização serão considerados:

I – avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pelas unidades escolares;

II – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

III – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL, quando aplicável;

IV – avaliações de fluência em leitura desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração;

V – Avaliação Municipal **Alfabetiza Olivença**;

VI – outros instrumentos oficiais de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a identificação das dificuldades de aprendizagem e a elaboração das estratégias de intervenção.

§ 2º A SEMED assegurará a devolutiva pedagógica dos resultados às unidades escolares.

§ 3º Os resultados deverão ser analisados considerando as diferenças entre escolas, turmas, grupos sociais e condições educacionais, de forma a orientar ações de promoção da equidade.

§ 4º As avaliações não deverão possuir caráter meramente classificatório, devendo ser utilizadas prioritariamente para diagnóstico, planejamento, intervenção e melhoria das aprendizagens.

SEÇÃO V DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir estratégias destinadas à identificação, valorização, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão escolar que apresentem resultados positivos na alfabetização e na aprendizagem.

§ 1º Poderão ser reconhecidas experiências desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, gestores e unidades escolares.

§ 2º O reconhecimento deverá observar critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos.

§ 3º A SEMED poderá promover seminários, mostras, encontros pedagógicos, certificações e publicações destinadas ao compartilhamento das experiências.

§ 4º Eventuais premiações de natureza financeira dependerão de legislação específica, disponibilidade orçamentária e atendimento às normas fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, com base em indicadores educacionais e evidências relacionadas à aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Constituem mecanismos de monitoramento:

I – acompanhamento periódico dos programas e ações implementados;

II – análise dos resultados das avaliações internas e externas;

III – acompanhamento da fluência leitora;

IV – acompanhamento dos níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

V – elaboração de relatórios periódicos;

VI – acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – análise dos indicadores de frequência, abandono, reprovação e distorção idade/ano.

§ 2º Os resultados deverão subsidiar o replanejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

§ 3º A SEMED poderá instituir painéis, boletins pedagógicos, relatórios gerenciais e demais instrumentos destinados à sistematização e acompanhamento dos indicadores.

§ 4º O processo de monitoramento deverá priorizar a identificação e redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Olivença coordenar, em âmbito estratégico, técnico e pedagógico, as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. A execução desta Política será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações, cronogramas e instrumentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 32. As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão assegurar atendimento às especificidades dos estudantes pertencentes às diferentes etapas, modalidades e contextos educacionais, especialmente:

I – Educação Especial;

II – Educação de Jovens e Adultos, no que couber às políticas de alfabetização e recomposição;

III – Educação do Campo;

IV – Educação Bilíngue de Surdos;

V – populações e comunidades tradicionais, quando existentes na Rede Municipal;

VI – estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. As ações destinadas às populações referidas neste artigo deverão contemplar materiais, estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e processos avaliativos adequados às suas especificidades.

Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização será periodicamente avaliada e atualizada, considerando:

I – alterações na legislação educacional;

II – resultados das avaliações educacionais;

III – indicadores da Rede Municipal;

IV – necessidades identificadas pelas unidades escolares;

V – objetivos e metas dos planos nacional, estadual e municipal de educação;

VI – diretrizes pactuadas em regime de colaboração.

Art. 34. As despesas necessárias à implementação das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente, com a finalidade de fortalecer as ações previstas nesta Política.

Art. 36. Os casos omissos e as medidas complementares necessárias à execução deste Decreto serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Olivença/AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:0AC390BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

DECRETO Nº 011B, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO – COMPA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a garantia do acesso à educação básica obrigatória e gratuita;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente no que se refere à garantia da formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios fundamentais o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Olivença, os mecanismos de governança, planejamento, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações destinadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos municipais e demais instâncias de participação social para a efetivação do direito à alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Olivença – SEMED**, o **Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA**, com a finalidade de assegurar a governança, a articulação, o acompanhamento e o

monitoramento das políticas, programas, projetos e ações voltados à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMPA atuará em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pelas políticas educacionais do Estado de Alagoas e pelas normas e instrumentos de planejamento educacional do Município de Olivença.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA:

I – elaborar e acompanhar o **Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização**, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

II – acompanhar a implementação das políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

III – analisar e acompanhar os Planos de Ação das unidades escolares relacionados à execução da Política Municipal de Alfabetização;

IV – apreciar relatórios de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações de alfabetização e propor recomendações para o seu aprimoramento;

V – acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à fluência leitora, à Língua Portuguesa e à Matemática;

VI – acompanhar os resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais, propondo ações voltadas à melhoria da aprendizagem;

VII – sistematizar dados e informações estratégicas para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – contribuir para a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;

IX – acompanhar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

X – propor estratégias destinadas ao fortalecimento das práticas de leitura, escrita e aprendizagem matemática;

XI – fomentar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos municipais, famílias e demais órgãos e instituições envolvidos com a política de alfabetização;

XII – promover a articulação das ações municipais com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e demais programas implementados em regime de colaboração;

XIII – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores definidos para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

XIV – identificar, valorizar e estimular a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão escolar que apresentem resultados positivos;

XV – propor à Secretaria Municipal de Educação medidas destinadas ao aprimoramento das políticas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

XVI – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo um deles o Coordenador do Comitê;

A) ANA MERCIA GODOY SOUSA COSTA – 022.879.534- 69 (Titular)

B) ALEXSANDRA MEYRE DA SILVA - 022.258.134-42 (Suplente)

II – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

JAIR FERREIRA DA SILVA - 986.546.594-91 (Titular)

ALBERTO FIRMINO BARBOSA - 021.551.004-69 (Suplente)

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

DANIELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA - 041.949.884-26 (Titular)

SEVERINO NOGUEIRA - 516.547.254-04 (Suplente)

IV – 1 (um) representante da gestão escolar da Rede Municipal de Ensino;

A) CICERA DA SILVA LEITE - 034.036.864-00 (Titular)

B) LUCIENE DA SILVA FERREIRA - 037.103.654-22 (Suplente)

V – 1 (um) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A) PETRUCIA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA - 012.231.074-85 (Titular)

B) ELIZAMA EUDES SILVA BARBOSA - 027.974.394-73 (Suplente)

VI - 2 (dois) representantes dos professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

A) JULIANA ALMEIDA ALECIO CARVALHO - 030.021.644-02 (Titular)

B) AISLANIA OLIVEIRA JACINTO DIAS - 008.066.904-29 (Suplente)

§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam.

§ 3º Os membros do COMPA serão designados mediante ato administrativo próprio, após as respectivas indicações.

§ 4º A coordenação do COMPA será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais da educação, universidades, entidades da sociedade civil e especialistas cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á:

I – ordinariamente, **uma vez a cada semestre;**

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate nas deliberações, o Coordenador exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 5º As reuniões do COMPA serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data e local da reunião;

II – identificação dos membros presentes;

III – assuntos discutidos;

IV – deliberações realizadas;

V – encaminhamentos definidos;

VI – responsáveis e prazos estabelecidos, quando houver.

Art. 6º A função de **Secretaria-Executiva do COMPA** será exercida pela Secretaria do Conselho Municipal de Educação – CME, à qual caberá prestar apoio administrativo à organização das reuniões, elaboração das atas e sistematização dos encaminhamentos do Comitê.

Art. 7º Compete ao Coordenador do COMPA:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir, juntamente com os demais membros, a pauta das reuniões;

III – coordenar os trabalhos e encaminhamentos do Comitê;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;

V – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições;

VI – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII – exercer o voto de qualidade nas hipóteses de empate.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O COMPA acompanhará sistematicamente os indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser considerados, entre outros:

- I – resultados das avaliações diagnósticas realizadas pela Rede Municipal;
- II – resultados das avaliações de fluência em leitura;
- III – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- IV – resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
- V – resultados das avaliações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – resultados de avaliações municipais eventualmente instituídas pela SEMED;
- VII – índices de frequência, abandono, reprovação e distorção idade/ano;
- VIII – resultados das ações de recomposição das aprendizagens.

§ 2º Os dados analisados pelo Comitê deverão subsidiar o planejamento, o replanejamento e a definição de estratégias pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 9º O COMPA poderá emitir recomendações, relatórios, notas técnicas e propostas de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, observadas suas atribuições e seu caráter de instância de governança e acompanhamento.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com as atividades do COMPA, especialmente mediante:

- I – fornecimento de dados e informações relacionadas à aprendizagem;
- II – apresentação dos resultados das avaliações;
- III – elaboração e execução de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- IV – participação nas ações de formação continuada;
- V – elaboração e acompanhamento de Planos de Ação relacionados à alfabetização;
- VI – compartilhamento de experiências e boas práticas pedagógicas.

Parágrafo único. As solicitações de informações e documentos deverão ser realizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação dos membros no Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA será considerada **serviço público relevante**, não gerando direito a remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do COMPA.

Art. 13. O COMPA poderá elaborar seu Regimento Interno, caso necessário, submetendo-o à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Olivença/AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:1741E013

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07170002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CAMPINHOS, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, comunicação e Lazer.

Contratado: ZERO OITO SEZE SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.127.752/0001-38, o evento ocorrerá no dia 12 de setembro de 2026, com apresentação de BANDA GATINHA MANHOSA, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:9258E3BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Água mineral para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: comprasj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.22.0020/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:3361230A

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: comprasj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.22.0019/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:288916E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO ELÉTRICO EM VEÍCULO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço Elétrico em Veículo para atender as necessidades da secretária municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: comprasj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.11.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:C68773D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2026 -, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básica), em favor da empresa: TC ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 64.787.051/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$: 1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 17 de agosto de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:50E61528

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2026

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **TC ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 64.787.051/0001-98 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 17 de agosto de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:27970C82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Edital: 12/2026
Pregão Eletrônico nº: 90030/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau

Data: 01 de setembro de 2026, às 09:00h.

Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: <https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>, informações no;

E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 17 de agosto de 2026

PAULO SÉRGIO GOMES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:2AF3010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 32/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 32/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0609-0011/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 18 de agosto de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D2E1EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

4º TERMO ADITIVO

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Número do Contrato: 0217.0036/2022

Processo Administrativo: 0217.0036/2022**Contrato firmado em:** 21/03/2022**Objeto:** Prorrogação de prazos da vigência do imóvel por mais 12 (doze) meses.**Locador:** Renaldo de Oliveira Lopes, inscrito no CPF nº 157.494.604-87, portador do RG nº 225685 SSP/AL.

Dotação Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0001.6001; Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. OU Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0005.6005, Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Função Programática: 10.302.0005.6013, Projeto/Atividade: 6013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física; função programática: 10.301.0005.6006, projeto/atividade: 6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993.**Justificativa para Publicação Extemporânea:**

A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material]. Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.

Data da Publicação: 17/08/2026.**AMANDA SAMPAIO DE AMORIM**

Portaria nº 392/2026

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Código Identificador:14C01545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 3º TERMO ADITIVO

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde**Número do Contrato:** 0904.0053/2023**Processo Administrativo:** 0904.0053/2023**Contrato firmado em:** 09/05/2023**Objeto:** Prorrogação de prazos da vigência do imóvel por mais 12 (doze) meses.**Locador:** Larissa Maranhão Costa de Almeida, inscrito no CPF nº 052.757.444-98, portador do RG nº 30126681 SSP/AL.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0001.6001; Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. OU Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0005.6005, Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Função Programática: 10.301.0005.6006, Projeto/Atividade:

6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Vigência: 10/05/2026 a 10/05/2027.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993.**Justificativa para Publicação Extemporânea:**

A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material]. Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.

Data da Publicação: 17/08/2026.**AMANDA SAMPAIO DE AMORIM**

Portaria nº 392/2026

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Código Identificador:98F8C073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde**Número do Contrato:** 0424.0061/2023**Processo Administrativo:** 0424.0061/2023**Contrato firmado em:** 05/05/2023**Objeto:** Prorrogação de prazos da vigência do imóvel por mais 12 (doze) meses.**Locador:** Fernando Alexandre Texeira dos Santos, inscrito no CPF nº 024.641.644-02.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0001.6001; Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. OU Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0005.6005, Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Função Programática: 10.301.0005.6006, Projeto/Atividade: 6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física; Função Programática: 10.301.0005.6006, projeto/atividade: 6006 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Função Programática: 10.302.0005.6013, projeto/atividade: 6013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, elemento de despesa: 3.4.4.9.0.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993.**Justificativa para Publicação Extemporânea:**

A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material]. Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão

pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.

Data da Publicação: 17/08/2026.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM

Portaria Nº 392/2026

Secretária Municipal de Saúde

Publicado Por:

Ana Kelly Albuquerque De Mendonça

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Código Identificador:A6CD490B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Edição de 17 de agosto de 2026, página 51.

Onde se lê: **1/2026;**

Leia-se: **2/2026;**

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas-AL, 17 de agosto de 2026.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:FDF4159D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2026 – GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **MILTON CANUTO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 157.599.384-87, para o cargo em comissão, **COORDENADOR – COE – 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 17 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:8338BBAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2026 – GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **JEOVA NETO FERREIRA NUNES**, portador do CPF nº 155.215.484-08, para o cargo em comissão, **GERENCIA ADMINISTRATIVA – GTR - 3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 17 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:5E2789F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2026 – GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **CLISSIA ALMEIDA GUEDES SOARES**, portadora do CPF nº 025.924.854-14, do cargo em comissão de **GERENTE – GRT-3**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior observará as disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 17 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:83BFA390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026 – GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **CLISSIA ALMEIDA GUEDES SOARES**, portador do CPF nº 025.924.854-14, para o cargo em comissão, **SUPERINTENDENTE – SUP - 1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º A nomeada ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 17 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:976E28DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026**

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 08/2026 Processo n.º 06120006/2026 Tipo: Menor preço por Lote Disponibilidade: www.licitanet.com.br. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) autoclaves com capacidade de 30 litros, incluindo garantia do fabricante, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Ulisses Luna, Dr. Djalma (Entremontes), Luiz Luna (Lagoa Nova) e ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Data de realização: 24 de agosto de 2026, às 10h. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 04/2026 Processo n.º 07070019/2026 Tipo: Menor preço Disponibilidade: www.licitanet.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de construção do Mirante e da Passarela Suspensa de Piranhas/AL, compreendendo estrutura metálica, mirantes com decks, iluminação, paisagismo, acabamentos e mobiliário, com fundamento em projeto arquitetônico e projeto estrutural já elaborados e Projeto Básico Data de realização: 14 de setembro de 2026, às 10h. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026 Processo n.º 06100005/2026 Tipo: Menor preço por Global Disponibilidade: www.licitanet.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação o fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade cabinada, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, adequações necessárias, testes de funcionamento, destinada a assegurar melhores condições de acessibilidade nas dependências do MUSEU DO SERTÃO no município de Piranhas/AL. Data de realização: 01 de setembro de 2026, às 10h. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:56253859

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

(Processo Administrativo nº 220261703002/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de Fogão e Ventiladores conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 21/08/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:25643B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SRP – 2º Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (ferragens e alvenaria) – Data/Horário: 01 de setembro de 2026, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:99FAC7AB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 074/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA FORMA DO ARTIGO 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14/2021, E DA LEI Nº 14.325/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% (sessenta por cento) sobre o

valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº. 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450, de 13 de julho de 2026, que autoriza o rateio dos valores recebidos, por precatório, devidos pela União do complemento do FUNDEF e o Decreto nº 180/2026, que regulamente a referida Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos servidores beneficiários, bem como do quantum devido a cada um deles;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Especial de Trabalho, para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao Precatório FUNDEF.

Art. 2º. Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Claudia Alves Graça Leal – CPF 270.018.898-57
2. Ricarderson dos Santos Araújo - CPF 053.283.155-10
3. Ivan Tavares Santos Júnior – CPF 605.522.474-72

I - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. Maria Inácio da Silva Rocha – CPF 012.038.804-99

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação em Alagoas-SINTEAL:

Ativos:

1. Cristina Alves Silva – CPF 028.520.184-03

Inativos:

1. Maria de Fátima Lima Gomes – CPF 134.253.904-49

IV – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB, indicado pelo referido Conselho.

1. Sandrileide Maria Melo Medeiros – CPF 032.838.324-47

Art. 3º. São atribuições desta Comissão:

I - Aprovar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF;

II - Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;

III - Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os aposentados, pensionistas, falecidos, exonerados e contratados;

IV - Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;

V - Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;

VI - Conferir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo.

§ 1º. A comissão estabelecida nesta Portaria, terá o prazo de xx dias para conclusão dos trabalhos.

§ 2º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pela Prefeita e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

§ 3º. A metodologia de trabalho e reuniões da Comissão, serão estabelecidos pela mesma Comissão.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

POÇO DAS TRINCHEIRAS/ AL, em 17 de agosto de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 17.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 18 de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:FF0C92AF

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 13/2026 (LANCHES)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 ADM

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 13/2026, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE SALGADOS, DOCES VARIADOS, SANDUÍCHES, REFEIÇÕES PRONTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E TRADICIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, BEM COMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: Dia 01 de setembro de 2026, às 10h (Horário de Brasília).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08h às 12h horas e através do e-mail licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 17 de agosto de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:D3A821A8

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE ADESÃO Nº 03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01

ADESÃO Nº 03/2023

CONTRATO DE ADESÃO Nº 10.30.0001.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.750.478/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade dos itens 1, 2, 3 e 4, com o acréscimo de valor de 1.455.539,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos), passando o contrato para o valor global de R\$ 7.484.361,50 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) do CONTRATO DE ADESÃO Nº 10.30.0001.2023, de 30 de outubro de 2026, com a empresa IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.750.478/0001-90, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

Porto Real do Colégio-AL, 14 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:645F588E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor integrante da Guarda Municipal de Quebrangulo/AL para exercer a função de Comandante da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa e operacional da Guarda Municipal de Quebrangulo/AL;

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública, que determinou ao Município a adoção de providências destinadas à regularização do quadro da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas administrativas destinadas ao cumprimento da decisão judicial, inclusive mediante o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público para o provimento dos cargos de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada coordenação das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal durante o período de transição e regularização do efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo indicado integra regularmente o quadro efetivo da Guarda Municipal, tendo sido aprovada em concurso público e preenchido os requisitos legais para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor VICTOT AUTO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 109.967.574-99, matrícula nº 213782, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, nomeada para exercer a função de

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º O servidor ora designado deverá assumir imediatamente as atribuições inerentes à função, promovendo-se, quando necessário, a transição administrativa e operacional do comando da Guarda Municipal.

Art. 3º Compete a Comandante da Guarda Municipal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação municipal:

I – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Guarda Municipal;

II – Organizar e acompanhar a distribuição do efetivo, observadas as necessidades do serviço público;

III – Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à Guarda Municipal;

IV – Elaborar relatórios e prestar informações à autoridade competente sempre que solicitado;

V – Adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais;

VI – Zelar pela continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Guarda Municipal à população de Quebrangulo/AL.

Art. 4º O exercício da função de Comandante da Guarda Municipal deverá observar integralmente a legislação municipal aplicável, as normas internas da Administração Pública e as determinações judiciais pertinentes.

Art. 5º A presente nomeação integra as providências administrativas adotadas pelo Município de Quebrangulo/AL para a regularização da estrutura e do efetivo da Guarda Municipal, em cumprimento à determinação judicial.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Rodolfo Lopes de Souza

Código Identificador:F61F6D2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.466/0001-55. **OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Contrato nº 81/2025 referente a Aquisição de

Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Pública. Vigência: A vigência será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do termo. **CELEBRAÇÃO:** 14/08/2026. Valor: o valor do presente aditivo é de R\$ 167.513,76 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos). Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:726F7138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **J F B LESSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90046/2025 – 001, referente a Aquisição de Pneus. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 20/08/2026, estendendo-se até 20/08/2027. **CELEBRAÇÃO:** 13/08/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:14D136EE

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1797/2026**

PORTARIA Nº 1797/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:

Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice - gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora VILMA MARIA NOGUEIRA DE LIMA, portadora do CPF 955.xxx.744-53, para exercer a função de gestora da EMEF MANOEL GONÇALVES DA SILVA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/ AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:EA0A1807

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1798/2026**

PORTARIA Nº 1798/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE-GESTOR (A)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;

Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;

Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;

Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:

Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora ROSEANA MENDES COSTA, portadora do CPF 030.xxx.704-19, para exercer a função de vice-gestora da EMEB PROFESSOR DALMÁRIO DE SOUZA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:756C09D8**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1799/2026****PORTARIA Nº 1799/2026***REVOGA A PORTARIA Nº 1363/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2025.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1363/2026, de 29 de abril de 2025, que nomeou a Professora ROSEANA MENDES COSTA, portadora do CPF 030.xxx.704-19, para exercer a função de gestora-geral da EMEB PROFESSOR DALMÁRIO DE SOUZA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5DA77503**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1800/2026****PORTARIA Nº 1800/2026***REVOGA A PORTARIA Nº 1840/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1840/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou o Professor ODILO JOSÉ LINS DE SOUZA FILHO, portador do CPF 055.xxx.154-90, para exercer a função de vice-gestor da EMEF PROFESSORA ROSINEIDE TEREZA MARTINS DA CONCEIÇÃO, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8C7D0588**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1801/2026****PORTARIA Nº 1801/2026***REVOGA A PORTARIA Nº 1839/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1839/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou o Professor NIVALDO DE SOUZA SOARES, portador do CPF 101.XXX.714-08, para exercer a função de vice-gestor da EMEB D. PEDRO I, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0810B299**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1802/2026****PORTARIA Nº 1802/2026***REVOGA A PORTARIA Nº 1823/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1823/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou a Professora KALIENE VITOR TENÓRIO portadora do CPF 045.xxx.034-45, para exercer a função de gestora da ECIM JUDITH PAIVA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:220FA28D**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1803/2026****PORTARIA Nº 1803/2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 1820/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1820/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou o Professor JOSÉ UBIRAJARA GOMES DA SILVA JUNIOR portador do CPF 070.540.694-63, para exercer a função de Gestor-Geral da CMEI DR. CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F24DAC60

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1804/2026**

PORTARIA Nº 1804/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 2693/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 2693/2025, de 26 de novembro de 2025, que nomeou o Professor GABRIEL SOARES DE AZEVEDO FILHO, portadora do CPF 768.542.723-00, para exercer a função de vice-gestor da EMEF MANOEL GONÇALVES DA SILVA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D23D0E05

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1805/2026**

PORTARIA Nº 1805/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 1818/2025 - JOSE FABIO DA CONCEIÇÃO PADILHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 1818/2025, de 08 de maio de 2025, que nomeou o Professor JOSÉ FÁBIO DA CONCEIÇÃO PADILHA portador do CPF 041.xxx.804-02, para exercer a função de Gestor-Geral da EMEF ODYLO ÁLVARES DE SOUZA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9BE01FD0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1806/2026**

PORTARIA Nº 1806/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 2626/2025 - EVELYNE DE NOVAES VASCO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 2626/2025, de 11 de novembro de 2025, que nomeou a Professora EVELYNE DE NOVAES VASCO, portadora do CPF 039.xxx.644-48, para exercer a função de Gestora-Geral da EMEF MANOEL GONÇALVES DA SILVA, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência da revogação mencionada no artigo anterior, o servidor deixa de exercer, desde já, a referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:67E62E1F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1807/2026**

PORTARIA Nº 1807/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;

Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96;

Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;

Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor ODILO JOSÉ LINS DE SOUZA FILHO, portador do CPF 055.xxx.154-90, para exercer a função de gestor da ECIM JUDITH PAIVA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:0DF246AA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1808/2026

PORTARIA Nº 1808/2026

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE - GESTOR
(A)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor NIVALDO DE SOUZA SOARES, portador do CPF 101.984.714-08, para exercer a função de vice-gestor da EMEF MANOEL GONÇALVES DA SILVA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:C6541AFE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1809/2026

PORTARIA Nº 1809/2026

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE - GESTOR
(A)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora NOMEAR a Professora KALIENE VITOR TENÓRIO portadora do CPF 045.xxx.034-45, para exercer a função de vice-gestora da ECIM JUDITH PAIVA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:5F5E6B3B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1810/2026

PORTARIA Nº 1810/2026

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE - GESTOR
(A)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
 Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
 Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96;
 Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
 Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
 Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
 Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
 Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;
 Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor IVAN DE SOUZA SANTIAGO, portador do CPF 100.xxx.774-03, para exercer a função de vice-gestor da EMEB TEREZA CRISTINA LINS DE SOUZA COSTA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5E3A41A5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1811/2026

PORTARIA Nº 1811/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE - GESTOR
 (A)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
 Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
 Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96;
 Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
 Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
 Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
 Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
 Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;
 Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor GABRIEL SOARES DE AZEVEDO FILHO, portador do CPF 291.xxx.335-20, para exercer a função de vice-gestor da EMEF DOM PEDRO I, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D4B68E20

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1812/2026

PORTARIA Nº 1812/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR-GERAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
 Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
 Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/96;
 Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
 Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
 Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
 Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
 Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;
 Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor JOSÉ FÁBIO DA CONCEIÇÃO PADILHA portador do CPF 041.xxx.804-02, para exercer a função de Gestor-Geral da EMEB PROFESSOR DALMÁRIO DE SOUZA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:36DB2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1813/2026

PORTARIA Nº 1813/2026**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR-GERAL**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR a Professora EVELYNE DE NOVAES VASCO, portadora do CPF 039.xxx.644-48, para exercer a função de Gestora-Geral da EMEF PROFESSOR JOSÉ EDMILSON DE SOUZA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:ACB2C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1814/2026

PORTARIA Nº 1814/2026**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;

Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor BENIVAN EUCLIDES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF 095.xxx.884-37, para exercer a função de gestor da CRECHE MUNICIPAL DR. CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B1405B45

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1815/2026

PORTARIA Nº 1815/2026**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2º do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 9.394/96;
Considerando o artigo 9º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de Nº 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - AL, Lei Municipal Nº 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal de Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e;
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.

RESOLVE:

NOMEAR o Professor ARYEL MIGUEL DA SILVA, portador do CPF 110.xxx.764-40, para exercer a função de gestor da EMEF ODYLO ÁLVARES DE SOUZA, com início a partir da presente data e término ao final do biênio de 2025 a 2027, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.064 de 12 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FAB11E94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 064, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LUZIA DO NORTE E DOS FESTEJOS ALUSIVOS À DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 001/2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte para o exercício de 2026, estabelecendo o **dia 23 de agosto – Emancipação Política do Município – como feriado municipal**;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o feriado municipal de 23 de agosto ocorrerá em um domingo, sendo o **dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira)** imediatamente posterior à data comemorativa;

CONSIDERANDO a realização dos tradicionais festejos alusivos à Emancipação Política de Santa Luzia do Norte, com programação comemorativa destinada à celebração da história, da cultura e da identidade do Município;

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal estabelece competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar o funcionamento de seus órgãos e entidades e organizar o expediente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que, no exercício de sua competência administrativa e discricionária, cabe ao Município estabelecer medidas relacionadas ao funcionamento de suas repartições, desde que preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Santa Luzia do Norte/AL, o **dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, dia imediatamente posterior ao feriado municipal de **23 de agosto – Emancipação Política de Santa Luzia do Norte**, e aos festejos alusivos à referida data.

Art. 2º. A previsão do art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias, órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento mínimo indispensável dos serviços essenciais, inclusive mediante regime de escala ou plantão, quando necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL,
17 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D1F9334F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº: 06100007/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Fornecedor Registrado: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP

CNPJ: 28.419.352/0001-03

Itens Registrados: 68 e 69.

Valor Global Registrado: R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 14/08/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86.

Signatários:

Francis Correia Barros – Prefeito Municipal

Roberto Marcolino – Secretário Municipal

Marli Irene de Carvalho Emerich – Representante Legal do

Fornecedor

Ítalo Sarmento – Gestor de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C9595258

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº: 06100007/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Fornecedor Registrado: MULT GLX SOLUÇÕES

CNPJ: 63.257.878/0001-27

Itens Registrados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 100, 101, 103, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133.

Valor Global Registrado: R\$ 318.553,30 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 14/08/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86.

Signatários:

Francis Correia Barros – Prefeito Municipal

Roberto Marcolino – Secretário Municipal

Icaro Pinheiro de Omena – Representante Legal do Fornecedor

Ítalo Sarmento – Gestor de atas e contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:E886853F

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08050012/2024

Processo Administrativo Nº 07100014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: Merciane Oliveira Silva

Objeto: Segundo termo Aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de um ano, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 08050012/2024

Celebração: 27/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Merciane Oliveira Silva - Contratada

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:7C8ACDDD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Processo nº 03.30.0059/2026

Face ao constante nos autos do processo nº 03.30.0059/2026, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2026-SRP, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO E CIA LTDA - EPP, por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que classificou e habilitou a empresa A M D PEREIRA, CNPJ nº 13.922.872/0001-59, no Item 4 do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026.

Conheço do recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO E CIA LTDA - EPP, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão que classificou e habilitou a empresa E. P. DE AMORIM & CIA LTDA (OTICAS JOIA LOOK), CNPJ nº 05.573.820/0001-96, declarando-a INABILITADA/DECLASSIFICADA nos lotes 01, 02, 03, 07, 08 e 09 do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:86A8A40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 08120024/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Implantação de Sistemas Integrado, voltado à identificação e segurança escolar**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:AE6CAB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 07240001/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Dosimetria pessoal com Leitura incluso pelo contratado, utilizado para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação, SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 21/08/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 21/08/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:F0561069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 24/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar – Data/Horário: 31 de AGOSTO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por

meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:DD4F8C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de brinquedos, tipo parque, destinados as Creches e Centro Municipais de Educação Infantil desta municipalidade – Data/Horário: 01 de SETEMBRO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:5175A547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 26/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de rações para cães e gatos – Data/Horário: 01 de SETEMBRO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:40C8EA30

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/1001060200082026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO Nº 004/2026/1001060200082026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -

PROCESSO Nº 1001060200082026 em favor da empresa **L. H. DA SILVA NUNES - ME – CNPJ: 05.750.936/0001-53**, os valores devidos serão apurados pela aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços da tabela SINAPI. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

São José da Laje/AL, 07 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/1001060200082026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO Nº 003/2026/1001060200082026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026 em favor da **EDIVALDO GOMES DE O. FILHO – CNPJ: 01.314.077/0001-07**, os valores devidos serão apurados pela aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços da tabela SINAPI. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

São José da Laje/AL, 07 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/1001060200082026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO Nº 001/2026/1001060200082026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026 em favor da **BRITO & OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.531.581/0001-35**, os valores devidos serão apurados pela aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços da tabela SINAPI. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

São José da Laje/AL, 07 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/1001060200082026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO Nº 002/2026/1001060200082026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1001060200082026 em favor da **ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS – CNPJ: 04.185.503/0001-30**, os valores devidos serão apurados pela aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços da tabela SINAPI. Objeto: **FORNECIMENTO**

PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

São José da Laje/AL, 07 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:549AD341

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
001/2026

PROCESSO: 1001060200082026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
001/2026

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular tramitação do Processo Administrativo nº 1001060200082026, relativo ao Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de material de construção em geral, em item único, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre a tabela SINAPI e, na sua falta, ORSE;

Considerando a Ata de Credenciamento e Classificação lavrada pela Comissão de Contratação, que atestou o pleno atendimento, por todas as interessadas, das exigências do edital; a inexistência de recursos administrativos; e o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica;

RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do presente credenciamento, reconhecendo como **CREDENCIADAS**, na ordem de protocolo, as seguintes empresas, que ficam convocadas para a assinatura dos respectivos Termos de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 275/2024:

- 1º — **BRITO & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 36.531.581/0001-35 (protocolo nº 1001072900012026, de 29/07/2026);
- 2º — **ATACADÃO DO CIMENTO & PRÉ-MOLDADO - A RODRIGUES VERISSIMO DOS SANTOS**, CNPJ nº 04.185.503/0001-30 (protocolo nº 001072900022026, de 29/07/2026);
- 3º — **EDIVALDO GOMES DE O. FILHO**, CNPJ nº 01.314.077/0001-07 (protocolo nº 1001073000012026, de 30/07/2026);
- 4º — **T-FORTES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 33.220.796/0001-47 (protocolo nº 1001073000022026, de 30/07/2026);
- 5º — **L. H. DA SILVA NUNES - ME**, CNPJ nº 05.750.936/0001-53 (protocolo nº 1001073100022026, de 31/07/2026);

São José da Laje/AL, 04 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:18379E76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo nº **006.008.200726** cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários** destinados ao setor de urgência e emergência do Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes - HMERG. Aos interessados solicitar o **Edital** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:4121834F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo nº **001.023.170726** cujo objeto é a **Aquisição de Notebooks** destinados a Secretaria Municipal de Obras. Aos interessados solicitar o **Edital** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:BE7B2778

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 005.023.040326
Contrato de nº: 28/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação de diversas ruas no município de São José da Tapera - AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Roberval José dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D559A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o **TERMO de AUTORIZAÇÃO**, em favor da empresa **Ultravel Corporation Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº13.387.342/0001-58, representada neste ato por sua representante legal, **Diego de Oliveira**, e portador do CPF, sob o nº 044.608.179-50, fundamentada no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;Órgão: 02 Prefeitura Municipal.
Unidade orçamentaria: 00011 – Fundo Municipal de Saúde - SUS/UNIÃO

Projeto de atividade nº 10.122.0007.6009 manutenções das atividades do fundo municipal de saúde – Fus.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 1.500.1002

São José da Tapera, 17 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC6729DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 95/2026
Modalidade: Chamamento Público 002/2026.

Objeto: Chamamento público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, visando à promoção de ações para execução do Projeto **Saúde em Movimento II**: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 21 de setembro de 2026, às 09h e 30 min.

Local: Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Avenida Antônio Custódio Porto, S/N – Centro – CEP: 57.275-000 – São Sebastião/AL.

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico:
<https://saosebastiao.al.gov.br/servicos/licitacoes/36> ou através dos e-mails: contato@saosebastiao.al.gov.br, comissaoelicitacaoss@gmail.com

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

São Sebastião/AL, 17 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:48F50960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02110004/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa Helen Rodrigues Carriel, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.370.647/0001-37, declarada vencedora do certame, pelo valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FA273260

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores para participarem de Dispensa de Licitação nº 007/2026 (§ 7º do art. 75 Art. da Lei 14.133/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças de um veículo tipo ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 21 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 17 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:132B3324

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 07030007/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de conjunto de refeitório escolar para atender às necessidades de unidades escolares da rede de ensino do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 004/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa Moveplast Indústria de Móveis Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 30.231.212/0001-40, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 44.505,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 14 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:224FB7C2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04290063/2026

Pregão Eletrônico - SRP nº: 011/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e acessórios, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 31/08/2026.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC** www.bnc.org.br

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº s/n - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacaossrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:220975D4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06080012/2026

Dispensa de Licitação nº: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vestuário infantil e utensílios de higiene destinados à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: J F Cavalcante, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.950/0001-05.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Valor Estimado: R\$ 43.121,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e um reais).

Contratante: Jartniel Ferro Cavalcante

Contratada: João Carlos Rodrigues

Data da Assinatura: 12 de 08 de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 12 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3979C73C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 05-05/2022

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº IL 05-05/2022, firmado entre as partes em 30/06/2022.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Nova Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL

Contratado: José Eudes Maia dos Santos – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.371.979/0001-42.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E684DC37

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 01/2023, celebrado em 13/02/2023, decorrente do Processo nº 11100039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos; recarga, recuperação e manutenção de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência Contratual: 13/02/2025 a 13/02/2026.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Henrique Fonseca Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.300/0001-08.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:76560DFF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 021/2023, celebrado em 05/04/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Vigência Contratual: 05/04/2025 a 05/04/2026.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: José Escio Freire Rocha Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.595.628/0001-38.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DE381D13

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº419, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **JOÃO FARIAS DOS SANTOS**, como Presidente do Conselho Municipal de Educação, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.788.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 3 (três) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) onde o servidor se ausentará nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, a serviço do Município, onde participará de um evento “IV CONGRESSO NACIONAL DA AÇÃO FORMATIVA-CONNAFOR- Educação Publica em disputa: Formação, valorização e resistência no cotidiano escolar. Em Maceió-AL.”.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 12 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3CDBE779

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº420, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **WELLINGTON DOS SANTOS SILVA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.577.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 3 (três) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) onde o servidor se ausentará nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, a serviço do Município, onde participará de um evento “IV CONGRESSO NACIONAL DA AÇÃO FORMATIVA- CONNAFOR- Educação Publica em disputa: Formação, valorização e resistência no cotidiano escolar”. Em Maceió-AL

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 12 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3A6E52BB

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA JL DE SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo chefe do Executivo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **Credenciante**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela – AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, casado, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, e empresa **JL DE SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.390.537/0001-36, com sede na Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 514, Bairro Serraria, na

cidade de Maceió/AL, CEP: 57046-000, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Josivan Luna de Souza, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0606074/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Termo de Credenciamento nº 009/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, do referido Termo de Credenciamento e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 009/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cujo o objeto consiste no Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Exames, Serviços Odontológicos e Cirurgias de Média Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 18 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **AÇÃO:** 2706 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 360000740164202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2707 – EMENDA MAC Nº 36808698202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2710 – EMENDA ESTADUAL MAC Nº 020000000017016/2026;

FONTE DE RECURSO: 15993210 - TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

- **AÇÃO:** 2709 - MAC – CUSTEIO Nº 63000726410202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- **AÇÃO:** 2701 - SALDO REMANESCENTE - INCREMENTO EMERGENCIAL MAC - PROPOSTA Nº 2500011162802527;

FONTE DE RECURSO: 26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0606074/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CREDENCIANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 009/2025, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 12 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Credenciante

Secretaria Municipal De Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário

Órgão Interviniente

JL De Souza Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 25.390.537/0001-36

JOSIVAN LUNA DE SOUZA –

Representante

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:2ED4D927

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA MEDPALM SERVICOS EM SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo chefe do Executivo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **Credenciante**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela – AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, casado, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, e empresa **MEDPALM SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.267/0001-01, com sede na Rua Sa e Albuquerque, 614, Sala 8, Bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57022-180, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Augusto Alves da Silva Neto, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0606074/2025, e em observância às disposições da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Termo de Credenciamento nº 010/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, do referido Termo de Credenciamento e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 010/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cujo o objeto consiste no Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Exames, Serviços Odontológicos e Cirurgias de Média Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 18 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **AÇÃO:** 2706 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 360000740164202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2707 – EMENDA MAC Nº 36808698202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2710 – EMENDA ESTADUAL MAC Nº 020000000017016/2026;

FONTE DE RECURSO: 15993210 - TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

- **AÇÃO:** 2709 - MAC – CUSTEIO Nº 63000726410202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- **AÇÃO:** 2701 - SALDO REMANESCENTE - INCREMENTO EMERGENCIAL MAC - PROPOSTA Nº 2500011162802527;

FONTE DE RECURSO: 26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2025,

oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0606074/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CREDENCIANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 010/2025, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 18 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito
Credenciante

Secretaria Municipal De Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário
Órgão Interviniente

Medpalm Servicos Em Saude LTDA

CNPJ n.º 28.428.267/0001-01

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO –

Representante
Credenciada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:167082F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO GULANDIM, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Obra de Engenharia que trata sobre a Construção de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Distrito Gulandim, no Município de Teotônio Vilela/AL, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. Haverá ainda margem de preferência de contratação local e/ou regional de até 10% da menor oferta, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

DATA DA SESSÃO: 04 de setembro de 2026, às 09h.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: <https://bnc.org.br/>, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 13 de agosto de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria: 703/2025

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:80C194FA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 619/1996, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação exigida, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos legais e da aptidão para investidura no cargo, nos termos previstos no edital do certame.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de pessoal, situado na Rua do Centenário, nº 02, Centro- Viçosa/AL, CEP 57.700-000, no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

Art. 3º A documentação exigida observará o disposto no Edital nº 01/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 619/1996, devendo o candidato apresentar, dentre outros documentos legalmente exigidos:

- Documento oficial de identificação e CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado de reservista, quando aplicável;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - Registro no conselho de classe, quando houver exigência legal;
 - Declaração de bens e valores;
 - Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
 - Exames laboratoriais e de imagem determinados pela junta médica oficial do Município de Viçosa, tais como: Lista de exames admissionais gerais: **Hemograma completo; Glicemia de Jejum; Hemoglobina glicada; Lipidograma; Creatinina; Uréia; Potássio; Sódio; Cálcio; TGO; TGP; Sumário de urina; Radiografia de Tórax PA e Perfil; Eletrocardiograma.**
 - Número do Pis/Pasep/Nit;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
 - 2 Fotos 3x4;
 - Atestado médico que comprove ser PCD e estar apto ao exercício do cargo;
 - Certidão negativa civil em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
 - Declaração de disponibilidade de jornada semanal;
 - Comprovante de residência.
- Art. 4º - Após a análise dos exames do artigo 3º, a junta médica oficial do Município emitirá atestado de aptidão física e mental.
- Art. 5º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato de nomeação, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 619/1996, sob pena de tornar-se o ato automaticamente sem efeito.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia à vaga, autorizando a Administração Pública a

convocar o próximo candidato classificado dentro do número de vagas para o respectivo cargo.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 17 de agosto de 2026.

Obs: Este Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa em 17 de agosto de 2026, data a partir da qual, passará a surtir seus efeitos legais.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

ANEXO I

CÓD. 1/CARGO Contador:

Nome do candidato:

FRANCIELE MARIA DA SILVA; 32437781-SSP/AL;

CÓD. 2/CARGO Controlador Interno:

Nome do candidato:

CAMILA PATRICIA BRAZ MONTEIRO; 3006820-7-SEDS/AL;

CÓD. 4/CARGO Fiscal De Tributos:

Nome do candidato:

GHIANLLUCA BARBOSA DOS SANTOS; 37842676-SEDS/AL;

CÓD. 14/CARGO Agente Administrativo:

Nome do candidato:

ADELINO MARTINS DE LIMA NETO; 39934047-SEDS/AL;

ECILDA PEREIRA COSTA SILVERIO; 35174641-SSP/AL;

JOSÉ PEREIRA BOMFIM DA SILVA; 42227631-SSP/AL;

MARYEVELYN COSTA SORIANO; 45001812-SSP/AL;

ELAINE THAIS DA SILVA LIMA; 2003001022037-SSP/AL;

JADRYANNE SANTOS BARROS; 40511995-SSP/AL;

ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA; 44103638-SSP/AL;

TAINAH COSTA PEREIRA; 1887013-SSP/AL;

LEWDYANO DA SILVA SANTOS; 31637477-SSP/AL;

JAMILLE MARIA HENRIQUE LIRA LOPES; 36345970-SESP/AL;

JOSÉ LUCAS DA SILVA MARQUES; 40478823-SSP/AL;

LARYSSA MARIA CORREIA DA SILVA TORRES; 35005971-SSP/AL;

ALISSON FEIJO FERNANDES; 30066301-SSP/AL PCD;

CÓD. 21/CARGO Técnico Agrícola:

Nome do candidato:

GEOVANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM; 11426620470-SSP/AL;

CÓD. 24/CARGO Tratorista:

Nome do candidato:

LEVI FREITAS ROCHA; 37173820-SEDS/AL;

CÓD. 25/CARGO Auxiliar De Eletricista:

Nome do candidato:

CARLOS MIGUEL DOS SANTOS; 38354942-SSPA/AL;

CÓD. 27/CARGO Carpinteiro:

Nome do candidato:

JOÃO LUCAS DA SILVA ARAÚJO; 39278840-SEDS/AL;

CÓD. 28/CARGO Cozinheiro:

Nome do candidato:

WANESSA LINS DE OLIVEIRA; 99001193537-SESP/AL;

HYLLARY FERREIRA DOS SANTOS; 44010290-PO/AL;

JULIO MOREIRA NETO; 10461615479-SSP/AL;

ALDA MARIA DA SILVA; 30704448-SSP/AL;

LUIZ DA SILVA JÚNIOR; 30110343-USP/AL;

ALANI ALBUQUERQUE DA SILVA; 2106095-SEDS/AL;

CÓD. 29/CARGO Eletricista:

Nome do candidato:

ULYSSES GABRIEL PEREIRA BOMFIM DA SILVA; 34034935-SEDS/AL;

CÓD. 30/CARGO Gari:

Nome do candidato:

LUCIANO ALISSON NASCIMENTO CORTEZ; 38789221-SSP/AL;

JOSÉ APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA; 33182485-SSP/AL;

JAYNE MOREIRA DOS SANTOS SILVA; 38750031-SEDS/AL;

HEBERT JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA; 403202-6-SSP/AL;

IGOR ALEXANDRE GOMES VEIGA; 2002006052791-SSP/AL;

JOSE CICERO BEZERRA DOS SANTOS; 881546-SSP/AL;

CELIO JOSE REBELO DE VASCONCELOS; 98001466713-SSP/AL;

MICHAEL DA SILVA SANTOS; 36779318-SSPA/AL;

IRYS DYANNY DOS SANTOS FERREIRA; 36995690-SSP/AL;

GABRIEL DOS SANTOS SILVA; 45045069-SESP/AL;

ALEXANDRE DE BARROS ALMEIDA DOS SANTOS; 33469300-SSP/AL;

RIVALDO DA SILVA QUEIROZ; 4168983-6-SSP/AL;

MADSON PEDRO FERREIRA DA SILVA; 36721018-SSP/AL;

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA; 2093650-SSP/AL;

ELTON LUCAS NASCIMENTO DE LIMA; 4228422-8-PO/AL;

JANNYELLE GEOVANNA DE LIMA SILVA; 41891821-SSP/AL;

LUIZ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES; 32663684-SSPA/SP;

LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE; 36311855-SEDS/AL;

KELLY MAÍRA DA CONCEIÇÃO SANTOS; 38705184-SSP/AL;

CÓD. 31/CARGO Marceneiro:

Nome do candidato:

JORGE FELIX DA SILVA; 37103202-SSP/AL;

CÓD. 33/CARGO Operador De Máquinas:

Nome do candidato:

JOBSON QUINTINO NUNES; 9931977-SDS/PE;

MARCELO DA SILVA; 40059677-SEDS/AL;

CÓD. 34/CARGO Pedreiro:

Nome do candidato:

FABIO SOARES DOS SANTOS; 1908057-SSP/AL;

CÓD. 35/CARGO Pintor:

Nome do candidato:

EWDJA AWANE LIMA BARBOSA DA SILVA; 44209460-SSP/AL;

CÓD. 36/CARGO Servente:

Nome do candidato:

PEDRO GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA; 43485944-SESP/AL;

PATRICIA FERREIRA DA SILVA FELICIANO; 33639035-SSP/AL;

JOÃO VICTOR ALCIDES DA SILVA; 41996810-SSP/AL.

Os candidatos relacionados neste Anexo encontram-se aprovados, observada a ordem de classificação, ficando sua convocação condicionada ao interesse e à conveniência da Administração, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Viçosa, 17 de agosto de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:550384D4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E

ORÇAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90016/2026 cujo os vencedores foram as empresas:

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05 e 19 com um valor total de R\$ 67.221,00 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais);

DISTSERV DISTRIBUIDORA E SRVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens 02, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com um valor total de R\$ 47.304,80 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos);

C2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 54.574.863/0001-00, vencedora dos itens 10 e 12 com um valor total de R\$ 4.085,40 (quatro mil reais e oitenta e cinco centavos);

AMM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 57.012.146/0001-74, vencedora dos itens 06 e 07 com um valor total de R\$ 90.844,00 (noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 90016/2026 que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL.

Viçosa/AL, 17 de agosto de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:667A62AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para **Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos de Informática**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo, para um dos seguintes endereços eletrônicos: **cotacoespmca@outlook.com**, **cotacoespmca@gmail.com** ou **cotacaopmca@gmail.com**. Telefone/WhatsApp para contato: **(82) 9.9174-8784**. O prazo para envio da cotação será até o dia **20/08/2026 (quinta-feira)**, às **17h00min**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Marca/Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador Portátil (Notebook) - Configuração de Alto Desempenho – Especificação: Equipamento com processador de desempenho equivalente a Intel Core i7 de 13ª Geração ou superior (referência utilizada apenas como parâmetro de performance, sendo aceitos processadores de outras marcas com desempenho similar ou superior); memória RAM de 16GB; armazenamento em SSD de 512GB; tela com resolução Full HD (1920x1080) e relação de aspecto 16:9. Licenciamento de Software: Deve incluir licenciamento original e definitivo para Sistema Operacional Windows 11 PT-BR, Antivírus e Suite Microsoft Office (padrão adotado pela administração para fins de compatibilidade sistêmica)	MÊS	46				
02	Computador Portátil (Notebook) - Configuração Intermediária - Especificação: Equipamento com processador de desempenho equivalente a Intel Core i5 de 13ª Geração ou superior (referência utilizada apenas como parâmetro de performance, sendo aceitos processadores de outras marcas com desempenho similar ou superior); memória RAM de 16GB; armazenamento em SSD de 512GB; tela com resolução Full HD (1920x1080) e relação de aspecto 16:9. Licenciamento de Software: Deve incluir licenciamento original e definitivo para Sistema Operacional Windows 11 PT-BR, Antivírus e Suite Microsoft Office (padrão adotado pela administração para fins de compatibilidade sistêmica).	MÊS	25				
03	Computador tipo Desktop - Configuração Operacional (Nível I) – Especificação: Equipamento composto por CPU com processador de desempenho equivalente a Intel Core i3 de 13ª Geração ou superior (referência utilizada apenas como parâmetro de performance, sendo aceitos processadores de outras marcas com desempenho similar ou superior); memória RAM de 16GB; armazenamento híbrido composto por HD de 1TB e SSD de 240GB. Acessórios e Periféricos: Acompanha monitor de 22" Full HD (1920x1080) com conexões HDMI e VGA, teclado padrão ABNT2 com conexão USB, mouse óptico com scroll e estabilizador de 500VA bivolt. Licenciamento de Software: O equipamento deve ser entregue com licenciamento original e definitivo para Sistema Operacional Windows 11 Pro PT-BR, Antivírus e Suite Microsoft Office (padrão adotado pela administração para fins de compatibilidade sistêmica).	MÊS	20				
04	Computador tipo Desktop - Configuração Técnica (Nível II) – Especificação: Equipamento composto por CPU com processador de desempenho equivalente a Intel Core i5 de 13ª Geração ou superior (referência utilizada apenas como parâmetro de performance, sendo aceitos processadores de outras marcas com desempenho similar ou superior); memória RAM de 32GB; armazenamento híbrido composto por HD de 1TB e SSD de 240GB. Acessórios e Periféricos: Acompanha monitor de 22" Full HD (1920x1080) com conexões HDMI e VGA, teclado padrão ABNT2 com conexão USB, mouse óptico com scroll e estabilizador de 500VA bivolt. Licenciamento de Software: O equipamento deve ser entregue com licenciamento original e definitivo para Sistema Operacional Windows 11 Pro PT-BR, Antivírus e Suite Microsoft Office (padrão adotado pela administração para fins de compatibilidade sistêmica)	MÊS	33				
05	Equipamento de Impressora Monocromática (Alta Capacidade) – Especificação: Impressora monocromática corporativa com tecnologia de impressão a jato de tinta a frio e sistema de bolsas de	MÊS	37				

	tinta de alta capacidade. Projetada para alta confiabilidade com ciclo de trabalho mensal recomendado de até 8.300 páginas e máximo de até 70.000 páginas. Velocidade de impressão de até 34 ppm (mínimo de 25 ppm em padrão ISO). Tempo de saída da primeira página em aproximadamente 4,8 segundos. Resolução máxima de impressão de 1.200 x 2.400 dpi. Memória RAM total de 2.048 MB. Possuir unidade de impressão frente e verso (duplex) automática. Conectividade padrão via USB de alta velocidade, Rede Ethernet Gigabit (1000Base-T) e Wi-Fi Dual Band (802.11 b/g/n/a/ac) com Wi-Fi Direct. Compatibilidade com linguagens PCL 5, PCL 6 e emulação PostScript 3. Capacidade de entrada de papel padrão de 250 folhas em gaveta frontal e 80 folhas em alimentação traseira, com suporte a expansão por bandejas adicionais. Pannel de controle com tela LCD colorida de no mínimo 2,4 polegadas. Segurança integrada com suporte a liberação de documentos via PIN, segurança SSL/TLS e IPsec.					
06	Microcomputador Desktop - Configuração de Alto Desempenho (Nível III) –Especificação: Equipamento composto por CPU com processador de desempenho equivalente a Intel Core i7 de 13ª Geração ou superior (referência utilizada apenas como parâmetro de performance, sendo aceitos processadores de outras marcas com desempenho similar ou superior); memória RAM de 32GB; armazenamento híbrido composto por HD de 1TB e SSD de 480GB. Acessórios e Periféricos: Acompanha monitor de 22" Full HD (1920x1080) com conexões HDMI e VGA, teclado padrão ABNT2 com conexão USB, mouse óptico com scroll e estabilizador de 500VA bivolt. Licenciamento de Software: O equipamento deve ser entregue com licenciamento original e definitivo para Sistema Operacional Windows 11 Pro PT-BR, Antivírus e Suíte Microsoft Office (padrão adotado pela administração para fins de compatibilidade sistêmica).	MÊS	41			
07	Monitor de 22" – Especificação: Monitor de 22" com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 75Hz, tempo de resposta compatível, conexões HDMI e VGA, tecnologia Freesync, na cor preta, com fonte ou alimentação bivolt automática (110V/220V).	MÊS	41			
08	Multifuncional Colorida (Alto Desempenho) – Especificação: Equipamento multifuncional com tecnologia de impressão a jato de tinta a frio, com sistema de suprimentos por bolsas de tinta de alto rendimento. Deve realizar as funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de impressão de, no mínimo, 34 ppm em preto e em cores. Tempo de saída da primeira página de no máximo 5 segundos em preto e 6 segundos em cores. Resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi. Memória RAM total de 2.048 MB. Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 8.000 páginas e máximo de até 75.000 páginas. Possuir duplex automático para impressão em tamanhos A4 e carta. Equipado com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas e suporte a duplex automático para digitalização e cópia. Conectividade padrão incluindo USB de alta velocidade, Rede Ethernet Gigabit (1000 Base-T) e conexão sem fio com Wi-Fi Direct. Suporte a linguagens de impressão PCL 5, PCL 6, emulação PostScript 3 e PDF 1.7. Capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas na bandeja principal e 80 folhas na alimentação traseira. Pannel de controle frontal com tela LCD colorida de 4,3 polegadas sensível ao toque. Garantia e assistência técnica durante toda a vigência contratual, com manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus adicional para o Município.	MÊS	49			
09	Nobreak 1200va - Nobreak 1200VA (Tecnologia Interativa) – Especificação: Equipamento de proteção e autonomia de energia tipo Nobreak, com potência nominal de no mínimo 1200VA. Tecnologia interativa com regulação automática de voltagem (AVR) integrada, capaz de corrigir oscilações da rede elétrica sem utilizar a carga das baterias. Entrada bivolt automática (115V/127V/220V) e saída nominal em 115V ou 127V. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136. Forma de onda senoidal por aproximação (PWM) em modo bateria. Proteções integradas contra: sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão (com filtro de linha interno), sub/sobretensão da rede elétrica e descarga total das baterias. Função "Cold Start" (permitindo a inicialização do equipamento e dispositivos conectados mesmo na ausência de energia elétrica). Sinalização visual (LEDs) e sonora para indicação de status e alarmes (modo rede, modo bateria, carga baixa e falha). Gabinete metálico ou em ABS de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses.	MÊS	74			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:1371F80B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 — PREMIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL — PNAB
RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL para a premiação de artesãos e artesãs do município com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o RESULTADO PROVISÓRIO da Etapa de Seleção, nos termos do item 6 do referido Edital e dos critérios de avaliação constantes do Anexo III, após análise das 24 (vinte e quatro) inscrições recebidas no período de 14/07/2026 a 31/07/2026. Foi identificada 1 (uma) inscrição em duplicidade, referente à mesma agente cultural (mesmo CPF), tendo sido considerada, para fins de avaliação, a inscrição mais completa e recente (protocolada em 30/07/2026), restando 23 (vinte e três) candidaturas efetivamente avaliadas.

1. AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS

Nota mínima para aptidão: 30 (trinta) pontos, nos termos do Anexo III. Critérios: (A) comprovação de atuação mínima de 24 meses; (B) relevância da trajetória; (C) qualidade técnica e artística; (D) contribuição para a cultura local; (E) participação em feiras/eventos. Bônus não eliminatório de até 10 pontos (valorização de artistas locais/repertório autoral e diversidade/inclusão social).

Classif.	Nome do Agente Cultural	A	B	C	D	E	Bônus	Total	Modalidade
1º	Rafaela Dias Leite de Sousa	20	20	20	20	20	5	100	Ampla concorrência
2º	Maria Cristina da Silva	20	20	20	20	20	5	100	Ampla concorrência
3º	Maria Cícera dos Santos Marques	20	20	20	20	20	5	100	Ampla concorrência
4º	Genúzia Lourenço da Silva	20	14	10	10	14	5	73	Ampla concorrência (autodeclarada PCD)
5º	Cicero Ferreira da Silva	14	14	20	14	10	5	77	Ampla concorrência
6º	Maria Eduarda Pereira da Silva	14	14	20	14	10	5	77	Ampla concorrência
7º	Juliana Cavalcante do Nascimento	20	14	14	14	20	0	82	Ampla concorrência
8º	Evelym Rodrigues Verçosa	20	10	10	10	10	0	60	Ampla concorrência
9º	Welberth de Oliveira Costa	14	10	10	10	10	5	59	Ampla concorrência
10º	Jeane Sabino da Silva	14	14	10	10	10	0	58	Ampla concorrência
11º	Girleide Ferreira da Cruz	14	10	10	10	14	0	58	Ampla concorrência
12º	Rosinete da Conceição Ciriaco Silva	14	10	10	10	10	0	54	Ampla concorrência
13º	Kesya Damires Moreira Vicente Bezerra	14	10	10	10	10	0	54	Ampla concorrência
14º	Antonio Marcos dos Santos	14	10	10	10	10	0	54	Ampla concorrência
15º	Maria Jose Calheiros Dos Santos	14	10	10	10	10	0	54	Ampla concorrência

2. RECURSOS

Os agentes culturais que desejarem interpor recurso contra o presente resultado provisório deverão fazê-lo por meio do e-mail a3assessoria.al@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado no Diário Oficial do Município de Messias/AL, utilizando o formulário constante do Anexo VII do Edital. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Messias/AL, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MESSIAS/AL

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:698A449D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 — PREMIAÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL — PNAB

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO — MINUTA PARA CONFERÊNCIA

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL para a premiação de músicos instrumentistas do município com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o RESULTADO PROVISÓRIO da Etapa de Seleção, nos termos do item 6 do referido Edital e dos critérios de avaliação constantes do Anexo III, após análise das 4 (quatro) inscrições recebidas no período de 14/07/2026 a 31/07/2026, para a Categoria Única – Música Instrumental.

1. AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS

Nota mínima para aptidão: 30 (trinta) pontos, nos termos do Anexo III. Critérios: (A) comprovação de atuação mínima de 24 meses; (B) relevância da trajetória; (C) qualidade técnica e artística; (D) contribuição para a cultura local e formação de público; (E) participação em festivais/eventos/grupos musicais. Bônus não eliminatório de até 10 pontos (valorização de artistas locais/repertório autoral e diversidade/inclusão social). As 4 (quatro) inscrições recebidas atingiram a pontuação mínima e foram consideradas aptas.

Classif.	Nome do Agente Cultural	CPF	A	B	C	D	E	Bônus	Total	Cota Declarada	Vaga Ocupada
1º	Charles Gefferson Silva de Mendonça	101.***-**-55	20	20	14	20	20	5	99	Ampla concorrência	Vaga de ampla concorrência
2º	Cleybson Manoel da Silva Nascimento	133.***-**-05	20	14	14	14	20	5	87	Pessoa Negra	Vaga de ampla concorrência (concorrência concomitante)
3º	Gester Davi Silva de Mendonça	074.***-**-03	20	20	14	14	10	0	78	Ampla concorrência	Vaga de ampla concorrência
4º	Weverton Cassimiro da Silva	127.***-**-10	10	10	10	10	14	0	54	Pessoa Negra	Vaga reservada — cota Pessoa Negra

2. AGENTES CULTURAIS DESCLASSIFICADOS

Não houve desclassificações nesta etapa. Todas as 4 (quatro) candidaturas recebidas atenderam à pontuação mínima de 30 pontos exigida pelo Anexo III.

3. RECURSOS

Os agentes culturais que desejarem interpor recurso contra o presente resultado provisório deverão fazê-lo por meio do e-mail a3assessoria.al@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado no Diário Oficial do Município de Messias/AL, utilizando o formulário constante do Anexo VII do Edital. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Messias/AL, 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MESSIAS/AL

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:25F90DD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 504/2026.

SÚMULA: SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Magistério e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, alterando os valores Vencimentais das tabelas em vigor, que compõem o Anexo III da Lei Municipal n.º 300/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Monteirópolis - AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Monteirópolis, constantes do Anexo III da Lei Municipal n.º 300/2011 a vigorar a partir de 01 de maio de 2026, conforme Tabelas Anexas.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Monteirópolis, para aqueles que porventura tenha salário base abaixo do Piso.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Monteirópolis, para aqueles em seus vencimentos base estejam abaixo do respectivo salário mínimo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficando autorizado o pagamento das diferenças salariais retroativo à 01 de maio de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteirópolis, 14 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 504/2026, de 14 de agosto de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de agosto de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário de Administração

Lei Municipal n.º 504/2026
Tabelas
Anexo III da Lei Municipal n.º 300/2011

TABELA N.º 01 MAGISTÉRIO - JORNADA 25 HORAS									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV DOUTORADO	4.736,96	4.926,44	5.123,49	5.328,43	5.541,57	5.763,23	5.993,76	6.233,51	6.482,85
III MESTRADO	3.947,46	4.105,36	4.269,58	4.440,36	4.617,97	4.802,69	4.994,80	5.194,59	5.402,38
II ESPECIALIZAÇÃO	3.432,58	3.569,88	3.712,68	3.861,18	4.015,63	4.176,26	4.343,31	4.517,04	4.697,72
I LICENCIATURA PLENA	3.120,53	3.245,35	3.375,16	3.510,17	3.650,57	3.796,60	3.948,46	4.106,40	4.270,65
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.080,35	2.163,56	2.250,11	2.340,11	2.433,72	2.531,06	2.632,31	2.737,60	2.847,10

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES – 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I – 50%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II – 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III – 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV – 20%

TABELA N.º 02 MAGISTÉRIO - JORNADA 40 HORAS									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV DOUTORADO	7.156,02	7.442,26	7.739,95	8.049,55	8.371,53	8.706,39	9.054,65	9.416,83	9.793,51
III MESTRADO	5.963,35	6.201,88	6.449,96	6.707,96	6.976,28	7.255,33	7.545,54	7.847,36	8.161,26
II ESPECIALIZAÇÃO	5.185,52	5.392,94	5.608,66	5.833,01	6.066,33	6.308,98	6.561,34	6.823,79	7.096,74
I LICENCIATURA PLENA	4.714,11	4.902,67	5.098,78	5.302,73	5.514,84	5.735,44	5.964,85	6.203,45	6.451,59
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.142,74	3.268,45	3.399,19	3.535,16	3.676,56	3.823,62	3.976,57	4.135,63	4.301,06

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES – 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I – 50%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II – 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III – 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV – 20%

TABELA N.º 03 – MAGISTÉRIO - JORNADA 20 HORAS									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV DOUTORADO	3.565,39	3.708,00	3.856,32	4.010,58	4.171,00	4.337,84	4.511,35	4.691,81	4.879,48
III MESTRADO	2.971,16	3.090,00	3.213,60	3.342,15	3.475,83	3.614,87	3.759,46	3.909,84	4.066,23
II ESPECIALIZAÇÃO	2.583,61	2.686,96	2.794,44	2.906,21	3.022,46	3.143,36	3.269,10	3.399,86	3.535,85

I LICENCIATURA PLENA	2.348,74	2.442,69	2.540,40	2.642,01	2.747,69	2.857,60	2.971,91	3.090,78	3.214,41
----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES – 4%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II – 10%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III – 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV – 20%

Lei Municipal n.º 504/2026
Tabelas
Anexo III da Lei Municipal n.º 300/2011

TABELA N.º 04 – AUX. SERV. EDUCACIONAIS – AUX. VIG. ESCOLAR – AUX. MERENDA ESCOLAR - MOTORISTA ESCOLAR - JORNADA 30 HORAS											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
V	2459,85	2533,65	2609,65	2687,94	2768,58	2851,64	2937,19	3025,31	3116,06	3209,55	3305,83
IV	2236,23	2303,31	2372,41	2443,59	2516,89	2592,40	2670,17	2750,28	2832,79	2917,77	3005,30
III	1863,52	1919,43	1977,01	2036,32	2097,41	2160,33	2225,14	2291,90	2360,65	2431,47	2504,42
II	1620,45	1669,07	1719,14	1770,71	1823,84	1878,55	1934,91	1992,95	2052,74	2114,33	2177,76
I	1543,29	1589,59	1637,28	1686,39	1736,99	1789,10	1842,77	1898,05	1954,99	2013,64	2074,05

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES – 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II – 5%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III – 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV – 20%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL IV E O NÍVEL V – 10%

TABELA N.º 05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – SECRETÁRIO ESCOLAR - JORNADA 30 HORAS											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	2475,84	2550,12	2626,62	2705,42	2786,58	2870,18	2956,29	3044,97	3136,32	3230,41	3327,33
III	2250,77	2318,29	2387,84	2459,47	2533,26	2609,25	2687,53	2768,16	2851,20	2936,74	3024,84
II	1875,64	1931,91	1989,86	2049,56	2111,05	2174,38	2239,61	2306,80	2376,00	2447,28	2520,70
I	1630,99	1679,92	1730,32	1782,23	1835,69	1890,76	1947,49	2005,91	2066,09	2128,07	2191,91

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES – 3%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II – 15%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL II E O NÍVEL III – 20%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL III E O NÍVEL IV – 10%

Monteirópolis – AL, 14 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as tabelas da Lei Municipal nº 504/2026, de 14 de agosto de 2026, foi publicadas e registradas nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de agosto de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário de Administração

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) APÓS A FASE RECURSAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) APÓS A FASE RECURSAL

Identificação	Nome do Proponente	Categoria	Média A	Média B	Média C	Média D	Média E	Média F	Média G	Crítérios Obrigatórios Total	Bônus Total	Nota Final	Situação do Proponente	Observação	Cot a que pleiteou
1	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	8,4	10,0	10,0	68,4	10,0	78,4	SELECIONADO	Nota alterada no critério E devido a recurso de terceiro. O proponente está sendo notificado para apresentar contrarrazão, conforme Item 12.9.4.	PESSOAS NEGRAS
2	DÉBORA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL DE	Literatura	6,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	7,6	60,4	10,0	70,4	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
3	ERISVALDO BOMFIM	Literatura	9,2	7,6	8,4	9,2	10,0	10,0	10,0	64,4	10,0	74,4	SELECIONADO	Recurso deferido. Alteração da nota no critério A.	PESSOAS NEGRAS
4	JOSÉ MILTON VALÉRIO DOS SANTOS	Literatura	10,0	7,6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	67,6	10,0	77,6	SELECIONADO	Nota alterada no critério B devido a recurso de terceiro. O proponente está sendo notificado para apresentar contrarrazão, conforme Item 12.9.4.	PESSOAS NEGRAS
5	MARIA INÊS CALAZANS	Literatura	6,0	8,4	10,0	6,0	10,0	7,6	10,0	58,0	10,0	68,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
6	ROANA BEATRIZ DA SILVA	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
7	SÉRGIO ROSENO DA SILVA	Literatura	6,0	6,8	10,0	6,0	6,8	7,6	10,0	53,2	10,0	63,2	SELECIONADO	Recurso deferido. Alteração das notas nos critérios A, D e F.	O proponente optou pela cota de Pessoas com Deficiência. Contudo, a categoria de Literatura não disponibilizou vaga para essa cota, conforme o Item 10.1.2. Passa, portanto, a concorrer a vaga destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA.
8	JOSIVALDO MARQUES	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	60,0	10,0	70,0	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	PESSOAS NEGRAS
9	VINÍCIUS PEREIRA DE FARIAS	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
10	EDILTON SOARES DA SILVA JÚNIOR	Audiovisual	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		O proponente optou pela cota de Pessoas Negras. Contudo, a categoria de Audiovisual não disponibilizou vaga para essa cota, conforme o Item 10.1.2. Passa, portanto, a concorrer a vaga destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA.
11	JCSR LTDA	Audiovisual	4,8	4,4	5,2	4,0	2,0	4,8	3,6	28,8	0,0	28,8	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA

12	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS NETO	Audiovisual	6,0	6,0	6,0	2,8	5,2	2,0	5,2	33,2	10,0	43,2	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	O proponente optou pela cota de Pessoas Negras. Contudo, a categoria de Audiovisual não disponibilizou vaga para essa cota, conforme o Item 10.1.2. Passa, portanto, a concorrer a vaga destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA.
13	RAFAEL MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	Audiovisual (produção por celular)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
14	STHEFANY ALVES DE SOUZA	Audiovisual (produção por celular)	10,0	10,0	10,0	10,0	7,6	9,2	6,0	62,8	10,0	72,8	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
15	AMANDHA RAYSSA DOS SANTOS	Linguagens artísticas (capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
16	CLEILSON DA SILVA	Linguagens artísticas (capacitação)	2,0	2,0	0,8	1,2	1,6	2,0	2,8	12,4	0,0	12,4	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ELIZETE ALVES	Linguagens artísticas (capacitação)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	6,0	6,8	0,0	6,8	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	PESSOAS NEGRAS
18	JOSÉ EDSON ROQUE DE ALMEIDA	Linguagens artísticas (capacitação)	6,0	5,2	5,2	2,4	2,0	2,0	2,8	25,6	10,0	35,6	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Linguagens artísticas (capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
20	HELENILDO DA SILVA	Linguagens artísticas (capacitação)	6,0	6,0	3,6	2,8	6,0	3,6	10,0	38,0	10,0	48,0	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	MARIA FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTE	Linguagens artísticas (capacitação)	10,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	10,0	66,8	10,0	76,8	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ROSA CRISTINA DOS SANTOS	Linguagens artísticas (capacitação)	6,0	6,0	8,4	2,8	6,0	5,2	6,8	41,2	10,0	51,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
23	VILMA FRANCISCA DE QUEIROZ	Linguagens artísticas (capacitação)	2,0	2,0	2,8	1,6	1,2	2,0	6,8	18,4	0,0	18,4	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	PESSOAS NEGRAS
24	WALISSON CLEITON DA SILVA	Linguagens artísticas (capacitação)	6,8	6,8	6,0	3,6	6,0	2,0	6,8	38,0	10,0	48,0	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	ANDRÉ FELIPE MESSIAS DOS SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
26	EDNA DA SILVA SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	9,2	10,0	10,0	10,0	69,2	10,0	79,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
27	KATTY COSTA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	10,0	66,8	10,0	76,8	SELECIONADO		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
28	YASMIN BEATRIZ DE SOUZA SILVA	Artesanato (Capacitação)	10,0	6,8	9,2	9,2	6,0	6,8	7,6	55,6	10,0	65,6	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
29	MARIA DAS DORES S. SILVA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
31	MARIA VALDIRA DA SILVA	Artesanato (Capacitação)	2,0	5,2	2,0	6,0	3,6	4,4	6,0	29,2	5,0	34,2	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	MARIA VALDECÍ DOS SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
33	PAULA RAYANE	Artesanato (Capacitação realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	0,8	2,0	0,0	0,8	0,4	0,4	4,4	8,8	0,0	8,8	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	RENÊ ROSE DA SILVA FABRÍCIO	Artesanato (Capacitação realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	2,0	4,0	2,8	0,0	0,0	1,6	6,0	16,4	10,0	26,4	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Artesanato (Capacitação realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
36	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBO BIRROS	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS

37	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLAS POVOADO ABOBREIRAS	DOS DO	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
38	DANIELA FARIAS SILVA		Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	6,0	10,0	3,6	6,0	3,6	3,6	38,8	10,0	48,8	DECLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	JOSÉ MACÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR		Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	10,0	10,0	6,8	10,0	6,8	8,4	58,0	10,0	68,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
40	RYAN ESLEY VILELA BATISTA		Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	10,0	10,0	6,0	6,8	7,6	7,6	54,0	10,0	64,0	SELECIONADO		O proponente optou pela cota de Pessoas Negras. Contudo, não apresentou a Autodeclaração no ato da inscrição. Passa, portanto, a concorrer a vaga destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme o Item 9.2.3.
41	SOMOS PRODUÇÃO CULTURAL		Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	9,2	10,0	10,0	10,0	69,2	10,0	79,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA

Teotônio Vilela/AL, 06 de agosto de 2026.

IVALDO DE FRANÇA VILELA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude - SMCJ

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:4C59763D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS